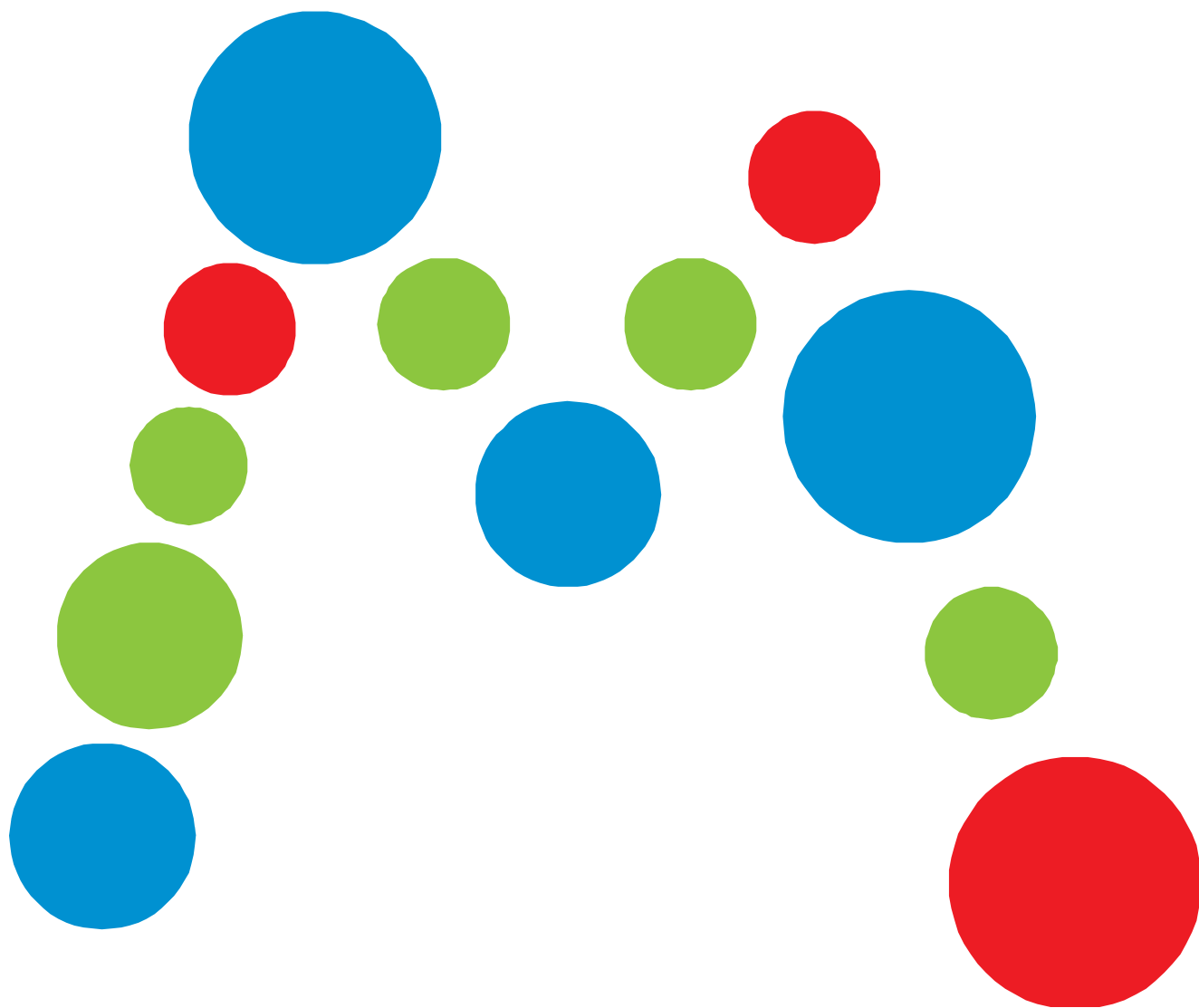


Mercados

informação global



China Ficha de Mercado

Outubro 2016



aicep Portugal Global

Índice

1. Dados Gerais	3
2. Economia	5
2.1. Situação Económica e Perspetivas	5
2.2. Comércio Internacional	8
2.3. Investimento Estrangeiro	11
2.4. Turismo	12
3. Relações Económicas com Portugal	13
3.1. Comércio de Bens e Serviços	13
3.1.1. Comércio de Bens	14
3.1.2. Serviços	18
3.2. Investimento	19
3.3. Turismo	20
4. Condições Legais de Acesso ao Mercado	21
4.1. Regime Geral de Importação	21
4.2. Regime de Investimento Estrangeiro	27
5. Informações Úteis	36
6. Contactos Úteis	38
7. Endereços de Internet	41

1. Dados Gerais

Mapa da China Continental:



Fonte: The Economist Intelligence Unit (EIU)

Área:	9 561 000 km ²
População:	1 361 milhões de habitantes (estimativa 2015)
Densidade populacional:	142 habitantes por km ² (estimativa 2015)
Designação oficial:	República Popular da China
Chefe de Estado:	Presidente Xi Jinping
Primeiro-Ministro:	Li Keqiang
Data da atual constituição:	4 de dezembro de 1982, tendo sido introduzidas várias alterações
Principais partidos políticos:	Partido Comunista Chinês (PCC). A formação do atual Governo foi aprovada no Congresso Nacional Popular de março de 2013
Capital:	Beijing (Pequim) - 18,1 milhões de habitantes (estimativa 2013 da população desta área metropolitana)
Outras cidades importantes:	Shanghai (Xangai); Guangzhou (Cantão); Tianjin; Chengdu; Shenzhen; Wuhan; Dongguan; Chongqing; Nanjing; Foshan
Religião:	As principais religiões são o budismo e o daoísmo. Existem minorias muçulmanas e cristãs
Língua:	A língua oficial é o putonghua, usualmente conhecido por mandarim. Existem também dialetos e línguas locais

Unidade monetária:	Yuan Renmimbi da China (CNY) 1 EUR = 7,4819 CNY (Banco de Portugal - média / setembro 2016)
Risco País:	Risco geral - BB (AAA = risco menor; D = risco maior) - EIU Risco Político - B Risco de Estrutura Económica - A
Risco de crédito:	2 (1 = risco menor; 7 = risco maior) - COSEC, outubro 2016
Política de cobertura de risco*:	<i>Operações de Curto prazo</i> - Aberta sem condições restritivas; <i>Médio/Longo prazo</i> - Garantia bancária (COSEC - outubro 2016) * <i>Mercado prioritário</i>

Principais relações internacionais e regionais:

A China é membro, entre outros organismos, do Banco Asiático de Desenvolvimento ([Asian Development Bank – ADB](#)), do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento ([European Bank for Reconstruction and Development – EBRD](#)), do Banco Africano de Desenvolvimento ([African Development Bank – AfDB](#)), do Banco de Compensações Internacionais ([Bank for International Settlements – BIS](#)), do novo Banco Asiático de Investimento em Infraestruturas ([Asian Infrastructure Investment Bank – AIIB](#)), da Área de Livre Comércio entre a Associação das Nações do Sudeste Asiático e a China ([ASEAN-China Free Trade Area – ACFTA](#)) e da Organização das Nações Unidas ([United Nations – UN](#)) e suas agências especializadas ([Funds, Programmes, Specialized Agencies and Others UN Entities](#)). Integra, ainda, a Organização Mundial de Comércio ([World Trade Organization – WTO](#)) desde 11 de dezembro de 2001.

A nível regional a China faz parte do Encontro Ásia-Europa ([Asia-Europe Meeting – ASEM](#)), do Fórum de Cooperação Económica da Ásia e do Pacífico ([Asia-Pacific Economic Cooperation – APEC](#)) e do Conselho de Cooperação Económica do Pacífico ([Pacific Economic Cooperation Council – PECC](#)). Em 2003, e com vista a facilitar a circulação de bens, a prestação de serviços e a realização investimentos, celebrou acordos bilaterais de comércio livre (*Closer Economic Partnership Arrangement – CEPA*) com [Hong Kong](#) e [Macau](#). Também assinou [Free Trade Agreements \(FTA\)](#), em vigor, com vários países ([Austrália](#), [Chile](#), [Coreia do Sul](#), [Costa Rica](#), [Islândia](#), [Nova Zelândia](#), [Paquistão](#), [Peru](#), [Singapura](#) e [Suíça](#)). Em fase de negociação encontram-se acordos a estabelecer com o [Conselho de Cooperação do Golfo Pérsico](#), [Geórgia](#), [Noruega](#), [Sri Lanka](#), entre outros países.

Relacionamento com a União Europeia (UE):

As relações comerciais da República Popular da China com a União Europeia (UE) continuam a processar-se fundamentalmente no âmbito do [Acordo de Cooperação Comercial e Económica de 1985](#). Trata-se de um Acordo de natureza não preferencial, no sentido em que as concessões de vantagens ao comércio não excedem os limites consagrados pela OMC, traduzindo-se na aplicação da Cláusula da Nação Mais Favorecida ([Most-Favoured Nation – MFN Treatment](#)). Em face da evolução verificada no quadro do relacionamento UE/China, foram criadas condições para o desenvolvimento de uma cooperação

de maior amplitude e alcance económico que a prevista no Acordo de 1985. As negociações com vista à atualização deste instrumento bilateral foram lançadas em 2007, encontrando-se suspensas desde 2011 devido a divergências entre as partes. Não obstante, na 16.ª Cimeira UE/China, ocorrida a 21 de novembro de 2013, foi possível adotar uma parceria estratégica de cooperação ([EU-China 2020 Strategic Agenda for Cooperation](#)) que, entre outras matérias, enuncia o estabelecimento de negociações para a assinatura de um Acordo na área do investimento através da criação de um quadro legal mais estável e transparente para os promotores (nomeadamente comunitários) na China, assim como uma liberalização progressiva nas áreas comercial e de investimento direto estrangeiro ([China-EU Investment Agreement](#)). Neste contexto já tiveram lugar 12 rondas de negociações, sendo que na última, realizada em Bruxelas a [26 de setembro 2016](#), as partes procuraram (após terem acertado no início do ano sobre as linhas mestras enquadradoras do acordo – [EU and China Agree on Scope of the Future Investment Deal](#)), redigir um texto conjunto que reflita os avanços entretanto alcançados. Mais informação sobre o relacionamento bilateral pode ser consultada no Portal da Comissão Europeia: [EU Relations with China / Trade Relations; Overview of FTA and Other Trade Negotiations \(Updated september 2016\)](#).

Ambiente de Negócios

Competitividade (Rank no Global Competitiveness Index 2016/17) - 28º	Facilidade de Negócios (Rank no Doing Business Rep. 2017) - 78º
Transparência (Rank no Corruption Perceptions Index 2015) - 83º	Ranking Global (EIU, entre 82 mercados) - 57º

2. Economia

2.1. Situação Económica e Perspetivas

Em 2015, a China registava o segundo maior produto interno bruto (PIB) mundial, em termos nominais, a seguir aos Estados Unidos da América (EUA) e situava-se na primeira posição em número de habitantes. Segundo dados estimados pelo EIU - *The Economist Intelligence Unit*, a população era de 1 361 milhões de pessoas, sendo o PIB *per capita* de 8 220 USD.

A China tem desempenhado um papel fundamental no panorama económico e financeiro mundial, nomeadamente por três motivos: o seu crescimento tem sido considerado um dos principais “motores” da economia mundial; a magnitude do seu setor produtivo sustenta em larga medida o andamento da oferta mundial, designadamente em termos de preços de matérias-primas; e, por último, detém o maior montante de reservas financeiras do mundo, encontrando-se uma componente significativa das mesmas investidas em obrigações de longo prazo do Tesouro norte-americano.

Simultaneamente, a China passou de uma economia estatal e planificada para uma economia mais orientada para o mercado, encontrando-se num processo de transição de uma economia agrícola e rural

para uma economia urbana, baseada na indústria e nos serviços, e de uma economia fechada para uma economia aberta às trocas internacionais de bens e de capital.

Embora se tenha verificado um certo abrandamento nestes últimos anos, a economia da China vinha registando taxas de crescimento consideráveis como resultado da reestruturação económica e da sua inserção no contexto internacional. No entanto, está a verificar-se uma mudança, em termos estruturais, na economia chinesa, passando de uma economia baseada na vertente industrial e nas exportações para uma situação em que o consumo interno e os serviços passam a ser importantes motores do seu crescimento económico.

A China tem registado nos últimos anos elevadas taxas de crescimento do PIB. Em 2010, registou-se uma subida de 10,4% do PIB (acima do verificado nos dois anos anteriores), para a partir de 2011 iniciar-se um ciclo de abrandamento deste indicador, reflexo da crise da economia mundial, apresentando em 2015 um crescimento do PIB de 6,9% (EIU).

Registou-se um incremento do produto interno bruto de 6,7% no período de janeiro a junho de 2016, em termos anuais, mas espera-se uma ligeira desaceleração no segundo semestre, refletindo-se no acréscimo do PIB previsto pelo EIU para o ano corrente que é de 6,6% (a taxa prevista pelo FMI - Fundo Monetário Internacional, em julho de 2016, é idêntica). A atividade económica tem sido impulsionada fortemente pelo setor imobiliário e também pelos investimentos das empresas públicas, perspetivando-se, no entanto, que o impacto destes dois aspetos não seja tão acentuado nos próximos meses.

Prevê-se que o crescimento real do PIB continue a desacelerar gradualmente até 2018 e que as respetivas taxas possam ser inferiores a 5% entre 2018 e 2020 (segundo dados do EIU).

Em 2015, com base em valores estimados, o acréscimo do consumo privado foi de 8,4%, sendo o incremento do consumo público de 9,7%. Para 2016, prevê-se que o crescimento do consumo privado seja de 8,1% e que o acréscimo do consumo público se situe em 9,0%.

O crescimento estimado da formação bruta de capital fixo foi de 5,9% em 2015, sendo o menor valor percentual dos últimos anos. O incremento deste indicador previsto para 2016 é ligeiramente superior ao do ano anterior (6,0%).

A taxa de desemprego, em 2015, foi de 4,0% e o respetivo valor percentual previsto para 2016 situa-se em 4,2%.

A inflação média diminuiu de 5,5% em 2011 para 1,5% em 2015. Espera-se que a taxa de inflação acelere em 2016 para 2,3%, refletindo uma recuperação do ciclo dos preços da carne de porco e as inundações generalizadas que ocorreram em meados de 2016 com impacto na subida dos preços dos produtos alimentares.

De 2011 até 2014, o défice do setor público representou menos de 2,0% do PIB, passando, no entanto, para 3,4% em 2015. Prevê-se que o défice aumente para 3,8% em 2016 e que as percentagens, de 2017 a 2020, se possam situar entre 4,2% e 4,5%.

A dívida pública ilíquida, em percentagem do PIB, passou de 39,5% em 2013 para 43,9% em 2015, prevendo-se que continue a aumentar em 2016 (46,8%) e nos anos seguintes. O EIU perspetiva que a dívida pública ilíquida possa representar mais de 50% do produto interno bruto em 2018 (51,2%).

O saldo da balança corrente representou 3,0% do PIB em 2015 e é semelhante a percentagem prevista para 2016, perspetivam-se, no entanto, valores inferiores para os quatro anos seguintes.

Principais Indicadores Macroeconómicos

	Unidade	2013 ^a	2014 ^a	2015 ^a	2016 ^b	2017 ^b	2018 ^b
População	Milhões	1 350 ^c	1 355 ^c	1 361 ^c	1 366	1 372	1 378
PIB a preços de mercado ^d	10 ⁹ CNY	59 696	64 849	69 630	74 677	79 824	83 968
PIB a preços de mercado ^d	10 ⁹ USD	9 635	10 556	11 181	11 292	11 579	11 877
PIB <i>per capita</i>	USD	7 140 ^c	7 790 ^c	8 220 ^c	8 270	8 440	8 620
Crescimento real do PIB	%	7,8	7,3	6,9	6,6	6,0	4,2
Consumo privado	Var. %	6,7 ^c	7,9 ^c	8,4 ^c	8,1	7,1	6,1
Consumo público	Var. %	7,0 ^c	4,0 ^c	9,7 ^c	9,0	8,6	8,3
Formação bruta de capital fixo	Var. %	9,2 ^c	6,8 ^c	5,9 ^c	6,0	4,6	1,0
Taxa de desemprego	%	4,1	4,1	4,0	4,2	4,4	5,0
Taxa de inflação (média)	%	2,6	2,1	1,5	2,3	2,1	1,7
Saldo do setor público	% do PIB	-1,8	-1,8	-3,4	-3,8	-4,2	-4,5
Dívida pública (ilíquida)	% do PIB	39,5	41,1	43,9	46,8	49,3	51,2
Saldo da balança corrente	10 ⁹ USD	148,2	277,4	330,6	335,9	277,1	257,4
Saldo da balança corrente	% do PIB	1,5	2,6	3,0	3,0	2,4	2,2
Dívida externa	% do PIB	9,0	9,1	8,6 ^c	8,8	9,0	9,1
Taxa de câmbio (média)	1USD=xCNY	6,20	6,14	6,23	6,61	6,89	7,07

Fonte: The Economist Intelligence Unit (EIU)

Notas: (a) Valores atuais; (b) Previsões; (c) Estimativas; (d) Inclui discrepância estatística
CNY - Yuan Renmimbi da China

No décimo terceiro plano quinquenal, para o período 2016-2020, cujo principal objetivo é completar a transformação do padrão de crescimento económico do país, através do reajustamento da estrutura da economia visando a estabilização e a melhoria da qualidade do crescimento, contempla igualmente, entre outros aspetos, o controlo dos preços, a melhoria das condições sociais, a realização de reformas, o desenvolvimento e a inovação.

2.2. Comércio Internacional

Segundo os dados da Organização Mundial do Comércio, a China passou a ser, em 2009, o primeiro exportador e o segundo importador a nível mundial.

As exportações de bens da China registaram acréscimos próximos de 8% em 2012 e 2013 (respetivamente, de 7,9% e 7,8%), aumentaram 6,0% em 2014 e diminuíram em 2015 face ao ano anterior (uma variação percentual de -2,9%). O crescimento médio anual no período 2011-2015 foi de 4,7%.

Ao nível das importações verificaram-se acréscimos inferiores aos das exportações em 2012 (4,3%), em 2013 e em 2014 (respetivamente, de 7,2% e 0,5%), existindo uma redução mais acentuada em 2015 (uma variação percentual de -14,2%). A taxa de variação média anual das importações, no período de 2011 a 2015, foi negativa (-0,5%).

O saldo da balança comercial é positivo, aumentou ao longo do período 2011-2015 e situou-se perto de 593 mil milhões de USD no último ano. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações passou de 108,9% em 2011 para 135,3% em 2015.

Evolução da Balança Comercial

(10 ⁶ USD)	2011	2012	2013	2014	2015
Exportação	1 898 381	2 048 714	2 209 005	2 342 293	2 274 949
Importação	1 743 484	1 818 405	1 949 990	1 959 233	1 681 951
Saldo	154 897	230 309	259 015	383 060	592 998
Coeficiente de cobertura (%)	108,9	112,7	113,3	119,6	135,3
Posição no <i>ranking</i> mundial					
Como exportador	1 ^a	1 ^a	1 ^a	1 ^a	1 ^a
Como importador	2 ^a	2 ^a	2 ^a	2 ^a	2 ^a

Fonte: Organização Mundial do Comércio

Tem vindo a crescer o peso das importações que têm em vista o consumo interno face às compras ao exterior de componentes para produtos que se destinam à exportação.

As exportações e as importações representaram 33,3% do PIB em 2015, sendo a percentagem de 14,1%, considerando apenas as compras de bens ao exterior; a China representou 10,0% do total das importações a nível mundial.

Nos cinco principais mercados clientes da China encontram-se três mercados asiáticos – Hong Kong (que funciona como entreposto comercial), o Japão e a Coreia do Sul – que absorveram, conjuntamente, 25% das vendas chinesas para o exterior em 2015. Se se acrescentar a parcela de 18% que

corresponde aos Estados Unidos da América e a de 3% que respeita ao melhor cliente europeu, a Alemanha, ficam identificados os destinos de 46% das exportações chinesas em 2015.

Desses mercados, o Japão, a Coreia do Sul e a Alemanha mantiveram sempre as mesmas posições nos últimos três anos (a terceira, quarta e quinta posições, respetivamente). Os EUA e Hong Kong trocaram de posições em 2014, ocupando atualmente o primeiro e o segundo lugares, respetivamente.

As quotas dos EUA e da Coreia do Sul aumentaram ao longo do período 2013-2015, diminuíram as de Hong Kong e do Japão e verificaram-se ligeiras oscilações nas percentagens da Alemanha.

Principais Clientes

Mercado	2013		2014		2015	
	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição
Estados Unidos da América	16,7	2 ^a	17,0	1 ^a	18,0	1 ^a
Hong Kong	17,4	1 ^a	15,5	2 ^a	14,6	2 ^a
Japão	6,8	3 ^a	6,4	3 ^a	6,0	3 ^a
Coreia do Sul	4,1	4 ^a	4,3	4 ^a	4,4	4 ^a
Alemanha	3,0	5 ^a	3,1	5 ^a	3,0	5 ^a
Portugal	0,11	75^a	0,13	69^a	0,13	71^a

Fonte: International Trade Centre (ITC)

Ao nível dos principais fornecedores, em 2015, a Coreia do Sul, Taiwan e o Japão ocuparam, respetivamente, a primeira, terceira e quarta posições. O valor agregado destes mercados asiáticos foi de cerca de 28% do total. Os EUA situaram-se no segundo lugar (com uma percentagem de 9,0%) e a Alemanha no quinto (5,2%), representando os cinco mercados, em conjunto, aproximadamente 42% do montante global.

Desses mercados, apenas a Coreia do Sul manteve sempre a mesma posição de 2013 até 2015. Os EUA subiram gradualmente do quarto lugar em 2013 para a segunda posição em 2015. Taiwan ocupou o terceiro lugar em 2013 e 2015, tendo descido para a quarta posição em 2014. O Japão situou-se no quarto lugar em 2015, ficando na segunda posição nos dois anos anteriores. A Alemanha passou da sexta posição em 2013 para o quinto lugar em 2014, que se manteve no ano seguinte.

As quotas da Coreia do Sul e dos EUA aumentaram nos últimos três anos, tendo-se verificado oscilações nas percentagens de Taiwan e da Alemanha. A quota do Japão em 2014 foi semelhante à do ano anterior, aumentando ligeiramente em 2015.

A União Europeia, no seu conjunto, constitui um dos principais parceiros comerciais da China. A posição de Portugal, neste contexto, não tem relevância, ficando as quotas de mercado, como cliente e fornecedor, próximas de 0,1%.

Principais Fornecedores

Mercado	2013		2014		2015	
	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição
Coreia do Sul	9,4	1 ^a	9,7	1 ^a	10,4	1 ^a
Estados Unidos da América	7,9	4 ^a	8,2	3 ^a	9,0	2 ^a
Taiwan	8,0	3 ^a	7,8	4 ^a	8,6	3 ^a
Japão	8,3	2 ^a	8,3	2 ^a	8,5	4 ^a
Alemanha	4,8	6 ^a	5,4	5 ^a	5,2	5 ^a
Portugal	0,07	75^a	0,08	71^a	0,09	66^a

Fonte: International Trade Centre (ITC)

Nas trocas comerciais da China os principais produtos respeitam a maquinaria e equipamento diverso. A entrada considerável de investimento direto do exterior tem permitido um aumento significativo da exportação de produtos com maior valor acrescentado. Dessa forma, os produtos manufacturados representam a grande maioria das exportações do mercado chinês, sendo de destacar a alteração da sua estrutura: de produtos com reduzida incorporação tecnológica para a montagem e produção de produtos eletrónicos. Esta mudança ocorreu, em parte, em resultado do investimento do exterior, em particular de empresas de Taiwan, do Japão e da Coreia do Sul.

Principais Produtos Transacionados - 2015

Exportações / Setor	%	Importações / Setor	%
85 - Máquinas e equipamentos elétricos	26,3	85 - Máquinas e equipamentos elétricos	25,7
84 - Máquinas e equipamentos mecânicos	16,0	27 - Combustíveis e óleos minerais	11,8
94 - Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, etc.	4,3	84 - Máquinas e equipamentos mecânicos	9,3
61 - Vestuário e seus acessórios de malha	3,7	90 - Instrumentos de ótica, fotografia, etc.	5,9
62 - Vestuário e seus acessórios exceto de malha	3,4	26 - Minérios, escórias e cinzas	5,7

Fonte: International Trade Centre (ITC)

As máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos representaram, aproximadamente, 42% do valor das exportações da China em 2015, enquanto, por exemplo, o peso dos têxteis e vestuário, nesse ano, foi de apenas 12%.

Em termos de importações, o valor agregado das máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos representou 35% do respetivo montante total em 2015.

A China é atualmente um dos principais países importadores de petróleo. O rápido processo de industrialização que o país está a atravessar tornou-o num grande consumidor de matérias-primas em geral.

2.3. Investimento Estrangeiro

A China é um dos mercados mais importantes a nível mundial enquanto recetor de investimento direto do exterior (IDE) e também como emissor de investimento direto no exterior.

De acordo com os dados da UNCTAD (*World Investment Report 2016*), nos últimos cinco anos, o investimento direto do exterior na China diminuiu apenas em 2012 (uma variação percentual de -2,3%, face ao ano anterior), registando acréscimos anuais inferiores a 6% de 2013 a 2015. O valor do IDE passou de quase 124 mil milhões de USD em 2011 para 135,6 mil milhões de USD em 2015.

No período 2011-2015, os montantes de IDE foram sempre superiores aos valores de investimento direto da China no exterior.

A China, enquanto recetora de investimento direto do exterior, de 2011 a 2015, situou-se sempre nas três primeiras posições do respetivo *ranking* mundial, tendo ocupado o primeiro lugar em 2014. Em 2015, o país desceu à terceira posição, ficando a seguir aos Estados Unidos da América e a Hong Kong.

O IDE na China representou 2,2% do PIB e 5,2% do total da formação bruta de capital fixo em 2015 (dados do EIU).

Segundo estatísticas locais, os dez principais emissores de investimento direto do exterior na China, em 2015, foram Hong Kong (73,4% do respetivo montante total), Singapura (5,5%), Taiwan (3,5%), a Coreia do Sul (3,2%), o Japão (2,5%), os EUA (2,1%), a Alemanha (1,2%), a França (1,0%), o Reino Unido (0,9%), e Macau (0,7%).

Investimento Direto

(10 ⁶ USD)	2011	2012	2013	2014	2015
Investimento do exterior na China	123 985	121 080	123 911	128 500	135 610
Investimento da China no exterior	74 654	87 804	107 844	123 120	127 560
Posição no <i>ranking</i> mundial					
Como recetor	2 ^a	3 ^a	2 ^a	1 ^a	3 ^a
Como emissor	6 ^a	4 ^a	3 ^a	3 ^a	3 ^a

Fonte: UNCTAD - World Investment Report 2016

O valor do investimento direto da China no exterior ficou, em 2011, próximo de 74,7 mil milhões de USD, aumentou nos anos seguintes e atingiu, em 2015, quase em 127,6 mil milhões de USD (dados da UNCTAD). Verificaram-se acréscimos anuais que se situaram entre cerca de 14% e 23% no período 2011-2014, registando-se um incremento de 3,6% em 2015.

A China subiu em 2013 ao terceiro lugar no ranking mundial em termos de investimento direto no exterior, o que se manteve nos dois anos seguintes, posicionando-se, em 2015, a seguir aos EUA e ao Japão.

Devido à crescente necessidade de recursos naturais, especialmente de petróleo, tem existido investimento chinês em países ricos nesse recurso dos continentes africano, asiático e americano.

2.4. Turismo

A China é atualmente um destino turístico bastante procurado. Por outro lado, o país ocupava a 17ª posição do *ranking* do *Travel & Tourism Competitiveness Report 2015 (World Economic Forum)* face a um total de 141 mercados considerados, tendo subido vinte e oito posições em relação a 2013 (neste caso, num conjunto de 140 mercados).

Segundo os dados da *World Tourism Organization (UNWTO)*, as entradas de turistas aumentaram em 2012 (+0,3%, face ao ano anterior), diminuíram em 2013 e 2014 (variações percentuais, respetivamente, de -3,5% e -0,1%) e voltaram a registar um acréscimo em 2015 (+2,3%, sendo o número do último ano ainda provisório). O número de turistas passou de quase 57,6 milhões em 2011 para 55,6 milhões em 2014, situando-se perto de 56,9 milhões em 2015, com uma taxa de variação média anual negativa, no período de 2011 a 2015 (-0,3%).

As receitas referentes a turistas provenientes do exterior que visitaram a China continental (não incluindo as de transporte) aumentaram sempre ao longo do período em análise. Verificaram-se acréscimos próximos de 3% em 2012 e 2013 e de 104,0% em 2014 e um incremento de 8,3% em 2015 (o valor do último ano é também ainda provisório). O respetivo crescimento médio anual foi de 29,7%. As receitas eram de quase 48,5 mil milhões de USD em 2011 e atingiram 114,1 mil milhões de USD em 2015.

Ao nível das receitas, a China ficou no segundo lugar no *ranking* mundial em 2015 (os dados são provisórios), os Estados Unidos da América situaram-se no primeiro lugar e a Espanha e a França ocuparam, respetivamente, a terceira e quarta posições.

Indicadores do Turismo

	2011	2012	2013	2014	2015*
Turistas (10 ³)	57 581	57 725	55 686	55 622	56 886
Receitas (10 ⁶ USD)	48 464	50 028	51 664	105 380	114 109

Fonte: World Tourism Organization (UNWTO)

Nota: (*) Dados provisórios

Como mercado emissor, as despesas dos turistas da China continental no exterior (não incluindo as de transporte) têm vindo a aumentar, sendo o montante de 2015 (292,2 mil milhões de USD, um valor ainda provisório) bastante superior ao registado em 2011 (72,6 mil milhões de USD).

A China ocupou o primeiro lugar em 2015 no *ranking* mundial de mercados emissores, em termos de despesas (os dados são provisórios), seguindo-se os Estados Unidos da América, a Alemanha e o Reino Unido.

3. Relações Económicas com Portugal

3.1. Comércio de Bens e Serviços

O mercado da China assume uma posição com algum significado no contexto do comércio internacional português de bens e serviços. Em 2015, a quota da China foi de 1,3% enquanto cliente e de 2,4% como fornecedor, sendo esta a mais elevada dos últimos cinco anos.

Quota da China no Comércio Internacional Português de Bens e Serviços

	Unidade	2011	2012	2013	2014	2015
China como cliente de Portugal	% Export.	0,7	1,3	1,3	1,4	1,3
China como fornecedor de Portugal	% Import.	2,2	2,1	2,0	2,3	2,4

Fonte: Banco de Portugal

As exportações portuguesas de bens e serviços para a China aumentaram consideravelmente em 2012 (+95,6%), registando acréscimos de 7,1% em 2013 e de 10,4% em 2014. A variação percentual em 2015 foi de -5,6% relativamente ao ano anterior. O valor das exportações em 2015 (935,7 milhões de euros) mais que duplicou o de 2011 (428,7 milhões de euros). O crescimento médio anual, nos últimos cinco anos, situou-se em 26,9%.

No que concerne às importações de bens e serviços, verificaram-se reduções em 2012 e 2013 (variações percentuais, respetivamente, de -8,6% e -1,5%) e incrementos em 2014 (+16,5%) e em 2015 (+10,5%). O montante das importações diminuiu de 1 484,2 milhões de euros em 2011 para 1 336 milhões de euros em 2013, aumentando para 1 719,9 milhões de euros em 2015. A taxa média de crescimento anual ao longo do período 2011-2015 foi de 4,2%.

O saldo da balança comercial é desfavorável a Portugal. O défice apresentado em 2015 (784,2 milhões de euros) foi inferior ao registado em 2011 (1 055,5 milhões de euros), que foi o maior do período em análise.

O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações era de 28,9% em 2011, aumentou para 67,3% em 2013 e fixou-se em 54,4% em 2015.

Balança Comercial de Bens e Serviços de Portugal com a China

(10 ⁶ EUR)	2011	2012	2013	2014	2015	Var % 15/11 ^a	Var % 15/14 ^b
Exportações	428,7	838,6	898,5	991,6	935,7	26,9	-5,6
Importações	1 484,2	1 356,2	1 336,0	1 556,3	1 719,9	4,2	10,5
Saldo	-1 055,5	-517,6	-437,5	-564,7	-784,2	--	--
Coef. Cobertura (%)	28,9	61,8	67,3	63,7	54,4	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2011-2015

(b) Taxa de variação homóloga 2014-2015

Devido a diferenças metodológicas de apuramento, o valor referente a "Bens e Serviços" não corresponde à soma ["Bens" (INE) + "Serviços" (Banco de Portugal)]. Componente de Bens com base em dados INE, ajustados para valores f.o.b.

3.1.1. Comércio de Bens

No âmbito do comércio internacional de bens, o mercado chinês tem relevância, quer enquanto cliente, quer como fornecedor de Portugal.

Ao nível das exportações portuguesas para a China, a sua quota foi de 1,7% e esse país ocupou a décima posição no *ranking* de clientes no último ano, o que aconteceu também em 2014 e em 2012.

Em termos de importações, a quota da China situou-se em 2,9% do valor das compras portuguesas de bens provenientes do exterior em 2015, que foi a mais elevada dos últimos cinco anos. O país subiu ao sétimo lugar no *ranking* de fornecedores de Portugal nesse ano.

De janeiro a agosto de 2016, a China foi o nosso 11^o cliente, com uma quota de 1,3%, e o 7^o fornecedor, sendo a respetiva percentagem de 3,0%.

Posição e Quota da China no Comércio Internacional Português de Bens

		2011	2012	2013	2014	2015	2016 jan/ago
China como cliente de Portugal	Posição	14 ^a	10 ^a	12 ^a	10 ^a	10 ^a	11 ^a
	% Export.	0,9	1,7	1,4	1,7	1,7	1,3
China como fornecedor de Portugal	Posição	8 ^a	9 ^a	9 ^a	8 ^a	7 ^a	7 ^a
	% Import.	2,6	2,5	2,4	2,7	2,9	3,0

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Com base nos dados do INE, as exportações portuguesas para esse país aumentaram em 2012 (+96,2% face ao ano anterior) e em 2014 (+27,7%), diminuindo em 2013 e 2015 (variações percentuais, respetivamente, de -15,5% e -0,1%). O montante das nossas vendas de produtos para a China passou de 396,6 milhões de euros em 2011 para 839 milhões de euros em 2015. O crescimento médio anual no período 2011-2015 foi de 27,1%.

No que se refere às importações, registaram-se reduções nos montantes em 2012 e 2013 (variações percentuais, respetivamente, de -8,8% e -1,5%) e acréscimos em 2014 (+16,7%) e em 2015 (+11,2%). O valor das importações era de 1 526 milhões de euros em 2011, diminuiu para 1 370,4 milhões de euros em 2013 e fixou-se em 1 777,6 milhões de euros em 2015. A taxa média de crescimento anual ao longo do período em análise foi de 4,4%.

O saldo da balança comercial é tradicionalmente desfavorável para Portugal. Verificou-se um défice de 1 129,4 milhões de euros em 2011, sendo de 938,6 milhões de euros o registado em 2015, que foi o segundo mais elevado dos últimos cinco anos. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações, no período 2011-2015, situou-se acima de 50% em 2012 (55,9%) e em 2014 (52,5%), apresentando uma percentagem de 47,2% em 2015.

De janeiro a agosto de 2016, as exportações portuguesas de bens para a China diminuíram (uma variação percentual de -29,7% face ao período homólogo do ano anterior), existindo um acréscimo das importações de 1,7%.

Balança Comercial de Bens de Portugal com a China

(10 ⁶ EUR)	2011	2012	2013	2014	2015	Var % 15/11 ^a	2015 jan/ago	2016 jan/ago	Var % 16/15 ^b
Exportações	396,6	778,0	657,5	839,7	839,0	27,1	608,8	428,2	-29,7
Importações	1 526,0	1 391,3	1 370,4	1 599,1	1 777,6	4,4	1 177,2	1 196,9	1,7
Saldo	-1 129,4	-613,3	-712,9	-759,3	-938,6	--	-568,4	-768,8	--
Coef. Cobertura (%)	26,0	55,9	48,0	52,5	47,2	--	51,7	35,8	--

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2011-2015

(b) Taxa de variação homóloga

(2011 a 2014: resultados definitivos; 2015: resultados provisórios; 2016: resultados preliminares)

De acordo com os dados do ITC (*International Trade Centre*), em 2015, o valor das importações da China de produtos provenientes de Portugal foi de quase 1,5 mil milhões de euros, situando-se o montante das exportações de bens da China para o nosso país próximo de 2,9 mil milhões de euros, tendo-se registado variações percentuais, respetivamente, de -11,7% e -7,6% relativamente ao ano anterior. Refira-se que existem grandes disparidades de valores entre as estatísticas portuguesas e chinesas (publicadas no ITC), devido essencialmente à diferença de critérios utilizados na compilação dos dados. As estatísticas em Portugal espelham as mercadorias exportadas pelos portos e aeroportos nacionais, não refletindo as mercadorias exportadas indiretamente através de outros países.

Relativamente à estrutura das exportações portuguesas para a China (segundo os dados do INE), surgiram na primeira posição os veículos e outro material de transporte (41,9% do total em 2015). Seguiram-se os minerais e minérios (18,1%), as máquinas e aparelhos (8,9%), as pastas celulósicas e papel (7,0%) e os produtos alimentares (4,1%). Os cinco primeiros grupos de produtos representaram, em conjunto, 80% do valor global das nossas vendas para esse mercado no último ano.

Desses agrupamentos, apenas as exportações de veículos e outro material de transporte diminuíram de 2014 para 2015 (uma variação percentual de -20,1%). As exportações portuguesas de produtos alimentares para o mercado aumentaram 161,1% em 2015 face ao ano anterior, verificando-se um acréscimo de 247,5% relativamente a 2011. De referir, que as exportações de minerais e minérios passaram de 89,9 milhões de euros em 2011 para 152,1 milhões de euros em 2015. No caso dos veículos e outro material de transporte verificou-se um acréscimo considerável de 2011 para 2015 para o que contribuiu também o facto de no último trimestre de 2011 importantes exportações deste grupo de produtos terem passado a ser efetuadas diretamente de Portugal para a China, e não através de terceiros mercados como acontecia anteriormente.

Exportações por Grupos de Produtos

(10 ⁶ EUR)	2011	% Total 2011	2014	% Total 2014	2015	% Total 2015	Var % 15/14
Veículos e outro mat. transporte	64,3	16,2	440,4	52,4	351,8	41,9	-20,1
Minerais e minérios	89,9	22,7	133,1	15,8	152,1	18,1	14,3
Máquinas e aparelhos	58,8	14,8	47,1	5,6	74,6	8,9	58,5
Pastas celulósicas e papel	44,7	11,3	50,2	6,0	59,0	7,0	17,4
Alimentares	9,9	2,5	13,1	1,6	34,3	4,1	161,1
Plásticos e borracha	20,0	5,0	24,6	2,9	32,6	3,9	32,6
Madeira e cortiça	28,7	7,2	24,2	2,9	24,7	2,9	1,8
Matérias têxteis	18,4	4,6	28,2	3,4	23,8	2,8	-15,6
Metais comuns	24,9	6,3	25,9	3,1	21,4	2,5	-17,5
Instrumentos de ótica e precisão	9,4	2,4	7,5	0,9	12,4	1,5	64,5
Calçado	0,3	0,1	6,3	0,7	11,9	1,4	89,9
Vestuário	4,8	1,2	6,0	0,7	9,8	1,2	63,4
Agrícolas	3,3	0,8	5,3	0,6	7,1	0,8	34,9
Químicos	6,7	1,7	12,3	1,5	3,8	0,5	-68,8
Peles e couros	3,6	0,9	4,9	0,6	3,6	0,4	-27,2
Combustíveis minerais	1,0	0,2	0,0	0,0	3,0	0,4	§
Outros produtos (a)	8,1	2,1	10,6	1,3	13,1	1,6	23,9
Total	396,6	100,0	839,7	100,0	839,0	100,0	-0,1

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Notas: (a) Tabaco, chapéus, guarda-chuvas, pedras e metais preciosos, armas, mobiliário, brinquedos, obras de arte e obras diversas

§ - Coeficiente de variação >= 1000% ou valor zero em 2014

Numa análise mais em detalhe (a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada), as cinco primeiras categorias de produtos exportados de Portugal para a China respeitaram a: automóveis de passageiros e outros veículos de transporte de passageiros (40,2% do valor global em 2015); minérios de cobre e seus concentrados (12,1%); mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria (4,7%); pastas químicas de madeira para dissolução (3,7%); pastas químicas de madeira, ao bissulfito,

exceto pastas para dissolução (2,9%). O valor agregado destas categorias de produtos representou cerca de 64% do total.

Com base na informação do GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos (Ministério da Economia), os produtos classificados como de média-alta intensidade tecnológica representaram 66,2% das exportações portuguesas para a China, em 2015, de produtos industriais transformados (78,3% das exportações totais). Seguiram-se os produtos com graus de intensidade tecnológica baixa (25,6%), média-baixa (4,2%) e alta (4,0%).

De acordo com os dados do INE, o número de empresas portuguesas exportadoras de produtos para a China tem vindo a aumentar, passando de 911 em 2011 para 1 356 em 2015, sendo o crescimento de, aproximadamente, 49%.

Importações por Grupos de Produtos

(10 ⁶ EUR)	2011	% Total 2011	2014	% Total 2014	2015	% Total 2015	Var % 15/14
Máquinas e aparelhos	534,5	35,0	558,4	34,9	607,0	34,1	8,7
Metais comuns	162,6	10,7	182,1	11,4	211,3	11,9	16,0
Químicos	96,6	6,3	99,4	6,2	126,0	7,1	26,7
Matérias têxteis	85,6	5,6	119,3	7,5	113,2	6,4	-5,1
Vestuário	137,0	9,0	105,2	6,6	101,8	5,7	-3,2
Agrícolas	84,5	5,5	74,2	4,6	85,8	4,8	15,7
Plásticos e borracha	57,6	3,8	65,6	4,1	82,2	4,6	25,4
Veículos e outro mat. transporte	51,1	3,3	64,3	4,0	73,7	4,1	14,6
Peles e couros	34,6	2,3	54,6	3,4	69,5	3,9	27,4
Calçado	53,5	3,5	59,0	3,7	67,2	3,8	13,8
Instrumentos de ótica e precisão	56,7	3,7	45,9	2,9	48,4	2,7	5,3
Minerais e minérios	25,4	1,7	26,8	1,7	28,2	1,6	5,3
Alimentares	11,5	0,8	14,8	0,9	16,0	0,9	8,5
Pastas celulósicas e papel	11,4	0,7	10,6	0,7	13,8	0,8	29,5
Madeira e cortiça	12,9	0,8	9,1	0,6	9,6	0,5	6,0
Combustíveis minerais	1,6	0,1	0,5	0,0	0,6	0,0	17,1
Outros produtos (a)	108,9	7,1	109,4	6,8	123,3	6,9	12,8
Total	1 526,0	100,0	1 599,1	100,0	1 777,6	100,0	11,2

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Nota: (a) Tabaco, chapéus, guarda-chuvas, pedras e metais preciosos, armas, mobiliário, brinquedos, obras de arte e obras diversas

No que respeita às importações portuguesas provenientes da China, na primeira posição situaram-se as máquinas e aparelhos (34,1% do montante global em 2015), seguindo-se os metais comuns (11,9%), os produtos químicos (7,1%), o agrupamento de outros produtos (6,9%) e as matérias têxteis (6,4%). Os cinco primeiros grupos de produtos representaram, em conjunto, cerca de 66% do respetivo valor total.

Desses agrupamentos, somente as importações de matérias têxteis diminuíram em 2015 face ao ano anterior (uma variação percentual de -5,1%), tendo aumentado os produtos químicos 26,7%. No entanto as matérias têxteis registaram um incremento de 32,2% de 2011 para 2015, sendo os acréscimos dos metais comuns e dos produtos químicos, respetivamente, de 29,9% e 30,5%.

Numa análise mais em detalhe (a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada), as cinco primeiras categorias de produtos importados da China respeitaram a: aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia e videofones (4,9% do total em 2015); malas, sacos, estojos, bolsas, carteiras, etc., de couro natural, plástico, etc. (3,9%); aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, excluindo os das posições pautais 8512/30 (3,7%); partes e acessórios dos veículos das posições 8711 a 8713 (3,3%); produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente (3,2%). O valor agregado destas categorias de produtos representou 19% do respetivo montante global.

Segundo a informação do GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos, os produtos classificados como de média-alta intensidade tecnológica representaram 34,6% das importações portuguesas provenientes da China, em 2015, de produtos industriais transformados (98,7% das importações totais). Seguiram-se os produtos com grau de intensidade tecnológica baixa (29,8%), média-baixa (17,9%) e alta (17,6%).

3.1.2. Serviços

As exportações portuguesas de serviços para a China são pouco significativas, tendo maior relevância as importações provenientes desse país. As suas quotas enquanto cliente de Portugal foram sempre bastante inferiores às registadas como fornecedor, no período 2011-2015.

A quota da China no montante global das exportações portuguesas de serviços foi de 0,4% em 2015, verificando-se um valor percentual de 2,0% ao nível das importações.

Quota da China no Comércio Internacional Português de Serviços

	Unidade	2011	2012	2013	2014	2015
China como cliente de Portugal	% Export.	0,2	0,3	1,1	0,7	0,4
China como fornecedor de Portugal	% Import.	2,5	2,3	2,2	2,0	2,0

Fonte: Banco de Portugal

As exportações de serviços registaram acréscimos consideráveis em 2012 (+85,2% face ao ano anterior) e em 2013 (+304,3%), diminuindo em 2014 e 2015 (variações percentuais, respetivamente, de -33,8% e -33,2%). Assim, o respetivo montante era de 32,8 milhões de euros em 2011, passou para 245,4 milhões de euros em 2013 e situou-se em 108,5 milhões de euros em 2015. O crescimento médio anual no período 2011-2015 foi de 80,6%.

Relativamente às importações, houve reduções em 2012 (uma variação percentual de -13,2%), em 2013 e em 2014 (variações percentuais, respetivamente, de -1,3% e -1,4%), registando-se um incremento em 2015 (+9,4%). O valor das importações no último ano (262,4 milhões de euros) foi inferior ao montante de 2011 (284 milhões de euros), sendo a taxa média de crescimento anual no período em análise de -1,6%.

O saldo da balança comercial de serviços, de 2011 a 2015, foi quase sempre desfavorável a Portugal, apresentando apenas um valor positivo em 2013 (2,2 milhões de euros). Em 2015, verificou-se um défice de 153,9 milhões de euros. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações oscilou entre 11,5% em 2011 e 100,9% em 2013, fixando-se em 41,4% em 2015.

Balança Comercial de Serviços de Portugal com a China

(10 ⁶ EUR)	2011	2012	2013	2014	2015	Var % 15/11 ^a	Var % 15/14 ^b
Exportações	32,8	60,7	245,4	162,5	108,5	80,6	-33,2
Importações	284,0	246,5	243,2	239,9	262,4	-1,6	9,4
Saldo	-251,3	-185,8	2,2	-77,4	-153,9	--	--
Coef. Cobertura (%)	11,5	24,6	100,9	67,8	41,4	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2011-2015

(b) Taxa de variação homóloga 2014-2015

3.2. Investimento

Para o mercado chinês estão disponíveis apenas dados sobre o investimento direto da China em Portugal, encontrando-se a informação apresentada no âmbito do princípio direcional.

Fluxos de Investimento Direto entre Portugal e a China - Princípio Direcional

	2011	2012	2013	2014	2015	Var % 15/11 ^a	2015 jan/jun	2016 jan/jun	Var % 16/15 ^b
IDPE	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	--	n.d.	n.d.	--
IDE	0,2	0,4	133,5	724,5	393,0	§	216,9	327,5	51,0
Líquido	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Unidade: Variações Líquidas em Milhões de Euros

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2011-2015; (b) Taxa de variação homóloga

§ - Coef. variação \geq 1000% ou valor zero no período 2011-2014 (série 2011-2015) e/ou 2015 (jan/jun) (2015 jan/jun-2016 jan/jun)

Princípio Direcional: reflete a direção ou influência do investimento, isto é, o Investimento Direto de Portugal no Exterior (IDPE) e o Investimento Direto do Exterior em Portugal (IDE)

n.d. - não disponível

Com base nos dados do Banco de Portugal, o fluxo de investimento direto da China em Portugal, em 2015, foi de 393 milhões de euros, ficando aquém do montante registado em 2014 (724,5 milhões de

euros), mas superando o valor de 2013 (133,5 milhões de euros) e dos dois anos anteriores (os valores de 2011 e 2012 não têm expressão).

No primeiro semestre de 2016 (última informação disponível), o investimento direto da China em Portugal situou-se em 327,5 milhões de euros, verificando-se um crescimento de 51,0% relativamente ao período homólogo do ano anterior.

Posição (stock) de Investimento Direto entre Portugal e a China- Princípio Direcional

	2011 dez	2012 dez	2013 dez	2014 dez	2015 dez	Var % 15/11 ^a	2015 jun	2016 jun	Var % 16/15 ^b
IDPE	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	--	n.d.	n.d.	--
% Tot Portugal	--	--	--	--	--	--	--	--	--
IDE	3,8	9,4	141,9	879,4	1 272,3	531,7	1 096,3	1 599,8	45,9
% Tot Portugal	0,0	0,0	0,2	0,9	1,2	--	1,0	1,5	--
Líquido	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Unidade: Milhões de Euros (posições em fim de período)

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais 2011 dez-2015 dez; (b) Taxa de variação homóloga 2015 jun-2016 jun

Princípio Direcional: reflete a direção ou influência do investimento, isto é, o Investimento Direto de Portugal no Exterior (IDPE) e o Investimento Direto do Exterior em Portugal (IDE)

n.d. - não disponível

O *stock* de investimento direto da China em Portugal era de 1 272,3 milhões de euros em dezembro de 2015, representando 1,2% do montante global do IDE (investimento direto do exterior). Em junho de 2016, atingiu-se o valor de 1 599,8 milhões de euros e o peso no total do IDE subiu para 1,5%.

Não podemos, ainda, deixar de referir alguns investimentos significativos da China em Portugal que se têm verificado, nos últimos tempos, como por exemplo, as operações de aquisição das participações na EDP e na REN, pelos Grupos chineses *China Three Gorges* e *State Grid*, a aquisição pelo Grupo BEWG (*Beijing Enterprises Water Group*) da operação do Grupo francês *VEOLIA* no setor do tratamento de águas em Portugal, o Grupo chinês *FOSUN* que ganhou o processo de privatização de grande parte do capital relativo ao negócio segurador da Caixa Geral de Depósitos e ainda a aquisição do Banco Espírito Santo Internacional pela *Haitong*.

Ainda de mencionar, no quadro do relacionamento económico entre Portugal e a China no domínio do investimento, a abertura em 2013 de uma sucursal do *Bank of China* em Lisboa.

3.3. Turismo

Os dados disponibilizados pelo Banco de Portugal, relativos ao período 2011-2015, revelam que a China tem pouca expressão enquanto mercado emissor de turistas para Portugal.

A quota das receitas referentes a turistas da China em Portugal, incluindo apenas a hotelaria global, foi de 0,54% do respetivo valor global em 2015, sendo a percentagem mais elevada dos últimos cinco anos.

As receitas (único indicador disponível) diminuíram em 2012 (uma variação percentual de -4,8% face ao ano anterior), aumentando em 2013 (+199,4%), em 2014 e em 2015 (respetivamente, 57,9% e 14,7%). Assim, o montante das receitas passou de 12 milhões de euros em 2011 para 62 milhões de euros em 2015. A taxa média de crescimento anual, no período em análise, situou-se em 66,8%.

Turismo da China em Portugal

	2011	2012	2013	2014	2015	Var % 15/11 ^a	Var % 15/14 ^b
Receitas ^c (10 ⁶ EUR)	12,0	11,4	34,2	54,0	62,0	66,8	14,7
% do total ^d	0,15	0,13	0,37	0,52	0,54	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2011-2015; (b) Taxa de variação homóloga 2014-2015;

(c) Inclui apenas a hotelaria global; (d) Refere-se ao total de estrangeiros

4. Condições Legais de Acesso ao Mercado

4.1. Regime Geral de Importação

Desde a sua adesão à OMC, em dezembro de 2001, a China tem envidado esforços na implementação de um conjunto de medidas tendentes a uma liberalização comercial e económica, diminuindo a lista de produtos sujeitos a contingentes, reduzindo as tarifas aduaneiras e dispensando uma variedade de bens da emissão de licenças de importação.

Com a publicação da [Foreign Trade Law](#), em vigor desde 1 de julho de 2004, foi consolidada a abertura deste setor, sendo permitido também às pessoas singulares (e não só às empresas) operarem na área do comércio externo, desde que devidamente registadas junto da [State Administration for Industry & Commerce of P.R. China \(SAIC\)](#), na dependência do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#).

O sistema de importação de bens na China, da responsabilidade do *Ministry of Commerce*, estabelece 3 categorias:

- *Permitted Goods* – Abrange a maior parte dos produtos, para os quais apenas é necessária a obtenção de licença de importação automática, para fins estatísticos – *Automatic Import Licence*;
- *Restricted Goods* – Os bens incluídos nesta categoria são monitorizados via quotas ou licenciamento não automático, por razões de segurança e saúde públicas, assim como proteção dos recursos naturais. Entre os produtos sujeitos a quotas tarifárias encontram-se: arroz; farinha; algodão; quanto aos que necessitam de licença destacam-se os produtos eletrónicos usados e todos os que sejam suscetíveis de colocar em risco a camada de ozono;

- *Prohibited Goods* – Produtos químicos e resíduos tóxicos/perigosos, alguns bens em segunda mão, como vestuário e máquinas, e produtos alimentares suscetíveis de causar danos nos consumidores.

Os interessados podem aceder a mais informação nas seguintes páginas – [China's Import and Export Licensing Framework / China Foreign Trade, Customs Registration & Export Licence \(China Briefing\)](#).

Refira-se, também, que uma grande variedade de mercadorias está sujeita a inspeção antes da realização do desalfandegamento. Da "Lista de Inspeção" constam produtos potencialmente perigosos para a saúde pública, ambiente e segurança nacional. Na importação destes produtos é obrigatória a apresentação de um certificado de inspeção, cuja emissão é da competência da [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

O envio de embalagens e material de suporte de carga (ex.: paletes; caixas; caixotes) de madeira de qualquer espécie (ex.: pinho; eucalipto; carvalho; choupo) deve apresentar marcação a atestar o tratamento da madeira, de acordo com o disposto no [Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto](#), alterado e republicado pelo [Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho](#), que, nos artigos 14.º a 21.º, define as medidas fitossanitárias e os procedimentos a seguir relativos ao material de embalagem de madeira não processada destinado a países terceiros, decorrentes da aplicação da Norma Internacional para as Medidas Fitossanitárias (NIMF) n.º 15, em Inglês [ISPM-15](#), aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura ([Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO](#)). Com vista à obtenção de mais informações e esclarecimentos, as empresas devem contactar a [Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa](#), da Direção de Serviços de Sanidade Vegetal, da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#). Consultar o respetivo *site* no tema – [Material de Embalagem de Madeira](#).

Podem, ainda, ser exigidos certificados de origem, solicitados pelo importador, instituição bancária ou por imposição da carta de crédito, ou outros certificados a obter pelo exportador (como por exemplo, certificados de análise). Nestes casos, o exportador deve questionar a secção consular da Embaixada da República Popular da China em Portugal sobre a exigência de legalização dos mesmos. Caso os serviços consulares refiram a necessidade de legalização prévia dos documentos junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) português, esta deve ser efetuada na [Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC\)](#), da [Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(MNE\)](#).

Em termos de procedimentos de despacho aduaneiro importa referir que, desde 1 de janeiro de 2011, qualquer agente económico na China (ex.: importador) tem de estar registado junto das autoridades aduaneiras [Customs Registration Number – CR](#); por sua vez, os exportadores nacionais devem indicar nas faturas comerciais que acompanham as mercadorias para além do *Consignee CR n.º*, a posição pautal correta dos produtos (segundo o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias – *HS Code*) e preencher, de forma exata e pormenorizada, a descrição dos mesmos.

De mencionar, ainda, que a partir de 1 de outubro de 2012 é obrigatório o registo de exportadores e importadores de produtos alimentares (bebidas alcoólicas incluídas) para a China (Continental) junto da [AQSIQ](#). Neste sentido, foi disponibilizado um *website* – [Filing Management System for Exporters / Agents and Consignee of Imported Food](#) – para as empresas efetuarem o respetivo registo *on-line*, sendo que a informação relativa aos importadores chineses deve ser preenchida em chinês. É importante que as empresas estrangeiras exportadoras trabalhem em estreita colaboração com os agentes e/ou os importadores para concluir com sucesso este processo.

Em paralelo, a China implementou um sistema adicional de registo prévio obrigatório para os produtores de bens de origem animal provenientes de países habilitados a exportar (no caso de Portugal, produtos da pesca, aquicultura e lácteos) que é da responsabilidade da [Certification and Accreditation Administration of the People's Republic of China \(CNCA\)](#), uma vez aprovados os elementos de registo remetidos, nos devidos formulários, pela [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#), e que culminará com a inscrição do produto e produtor na [lista](#) publicada no respetivo Portal. Os bens cujo registo não esteja publicado nesta lista não poderão ser exportados para a China, independentemente de qual o agente exportador.

Só após a realização dos dois registos será possível emitir os certificados sanitários necessários à exportação dos bens. As empresas nacionais devem, para o efeito, estabelecer contacto com a [Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais da sua Zona](#) para efeitos de ser dada sequência ao processo prévio de registo do produtor e produto, bem como para a subsequente emissão dos referidos certificados sanitários de exportação, os quais devem obrigatoriamente acompanhar cada operação de exportação e ser emitidos por operação e por tipo de produto. Complementarmente, sugere-se a consulta do [PowerPoint da autoria da DGAV – Exportação de Géneros Alimentícios para a China – Relações Comerciais, Requisitos e Procedimentos \(29 de outubro de 2015\)](#).

Na [Market Access Database \(MADB\)](#), da responsabilidade da Comissão Europeia, no tema – [Procedures and Formalities / Country Overview](#) – os empresários podem consultar (selecionar o mercado – *Country / China*, introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos e clicar em *HS-Code Search*) informação sobre a documentação que deve acompanhar os bens a exportar.

Quanto à regulamentação técnica, de qualidade e segurança dos produtos, a China aplica um sistema de normalização próprio (estruturado em 4 níveis – *National Standards/GB Standards, Professional Standards/sectorial Standards, Local Standards/Provincial Standards* e *Enterprise Standards*), com componentes obrigatórias e voluntárias, que deverá ser conhecido das empresas externas por forma a que os bens possam ser colocados no mercado em condições de serem consumidos ([Standards Used in China](#)).

De referir que mais de uma centena de produtos (ex.: fios e cabos elétricos; motores de pequena potência; máquinas de soldar; eletrodomésticos; terminais de telecomunicações; veículos a motor; dispositivos médicos; brinquedos) estão submetidos a certificação obrigatória ([CCC – China Compulsory](#)

[Certification](#)), em cumprimento de *National Standards/GB Standards*, necessitando da respetiva [CCC Mark / Catalogue of Products Subject to CCC Mark](#).

Para obtenção de informação na área da qualidade os interessados devem consultar o *site* da [Standardization Administration of China \(SAC\)](#), organismo responsável pela gestão, supervisão e coordenação do sistema nacional de qualidade, competindo-lhe, designadamente, a elaboração de normas nacionais (*GB Standards*) e a representação da China na [International Organization for Standardization \(ISO\)](#). Também é importante o acesso a informação constante dos *sites* – [EU SME Centre](#) e [Europe-China Standardization Information Platform \(CESIP\)](#).

No que respeita à etiquetagem e rotulagem existe legislação rigorosa a cumprir, nomeadamente no que respeita aos produtos alimentares ([Exporting Food Products in China: Labeling and Customs Inspections](#)), que obriga a que todos os bens embalados (importados ou locais) sejam portadores de uma etiqueta com menção de informações várias (em mandarim, para além do inglês), designadamente, a designação dos produtos, os ingredientes utilizados, a marca comercial, o nome e a morada da empresa produtora, o número de registo do exportador, o país de origem e o prazo de validade, entre outras. Consultar na [MADB](#) o tema – [Procedures and Formalities / Country Overview / Packaging, Marking and Labelling Requirements](#).

Desde 20 de abril de 2012 que está em vigor a norma [GB 7718 - 2011](#) para os produtos alimentares pré-embalados em geral. As regras específicas para as bebidas alcoólicas constavam, até 1 de março de 2015 (data em que foi abolida), da norma [GB 10344 - 2005](#) (ainda não objeto de substituição), sendo que o vinho está regulado pela norma [GB 15037 - 2006](#). O *site* [EU SME Centre](#) disponibiliza, para as empresas comunitárias (entre outra informação útil), um [Flash Guide – Importing Wine to China](#), assim como a publicação – [Food and Beverage Technical Requirements and Labelling – Guidelines](#). A rotulagem nutricional é obrigatória para certos bens alimentares; nesta matéria destaca-se a norma [GB 28050 - 2011](#) (em vigor desde 1 de janeiro de 2013). Existem, também, regras específicas para a etiquetagem de cosméticos, produtos farmacêuticos e pesticidas. A aprovação dos rótulos tem lugar na alfândega do posto de entrada, onde é verificada a conformidade dos produtos com as normas aplicáveis ([China Inspection & Quarantine Services – CIQ](#)).

Após a reforma profunda da legislação relativa à segurança alimentar (2009), nos dois últimos anos, foi publicada um novo quadro jurídico ([Food Safety Law](#)), em vigor a 1 de outubro de 2015, que veio introduzir um controlo rigoroso e uma vigilância apertada sobre os produtos alimentares, assim como penas mais gravosas para os infratores. Os bens importados deverão cumprir (à semelhança dos produzidos no país) com as regras aí estabelecidas. Assumem um papel importante neste domínio as agências [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#) e [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

Ainda no âmbito dos produtos alimentares, e no que diz respeito a Portugal, com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura e dos lácteos (leite e laticínios), ainda não é possível exportar para a China outros produtos de origem animal (ex.: carnes de suíno; carnes de aves) ou vegetal (ex.: citrinos; kiwis;

maças; peras; uvas de mesa; arroz), encontrando-se a decorrer os respetivos processos de habilitação. As empresas nacionais interessadas em exportar estes produtos para a China devem inquirir, respetivamente, junto da [Divisão de Internacionalização e Mercados](#) e [Direção de Serviços de Sanidade Vegetal](#), da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#), sobre a possibilidade da respetiva operação de exportação. As barreiras não tarifárias às exportações do setor agroalimentar podem ser consultadas no [Portal GlobalAgriMar](#) ("Facilitação da Exportação", tema "[Constrangimentos à Exportação](#)"), do [Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral – GPP \(Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – MAFDR / Ministério do Mar – MM\)](#).

De notar que o facto de determinados produtos/países não constarem na listagem de constrangimentos à exportação, não significa que Portugal esteja habilitado a exportar. Eventualmente, pode nunca ter existido qualquer intenção de exportação por parte de empresas nacionais, condição indispensável para a [DGAV](#) iniciar o respetivo processo de habilitação (necessidade de acordo entre os serviços veterinários/fitossanitários de Portugal e do país de destino no que se refere ao procedimento e/ou modelo de certificado sanitário/fitossanitário). Para melhor entendimento das várias fases destes processos, os interessados podem consultar, no Portal GlobalAgriMar, a apresentação esquemática sobre os processos de habilitação para a exportação de:

- [Animais, Produtos Animais e Produtos/Subprodutos de Origem Animal](#);
- [Vegetais e Produtos Vegetais com Risco Fitossanitário](#).

Relativamente à Pauta Aduaneira o país adotou o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) e, como resultado da sua integração na OMC, as autoridades competentes procederam a sucessivas reduções nas taxas alfandegárias, calculadas numa base *ad valorem* sobre o valor *CIF* das mercadorias.

Para além dos direitos aduaneiros, os produtos estão ainda sujeitos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, às taxas de 17% (taxa normal), aplicável à generalidade dos bens e serviços, e de 13% (taxa mínima) para produtos essenciais (ex.: cereais; óleos vegetais; e outros produtos alimentares de primeira necessidade), determinados livros, revistas e periódicos e ao Imposto de Consumo sobre artigos de luxo (ex.: tabaco; bebidas alcoólicas; perfumes).

A tributação aduaneira incidente na importação de produtos na China pode ser consultada, por produto e de forma atualizada, na Base de Dados [Market Access Database \(MADB\)](#) já referida (clicar em [Tariffs](#); seleccionar o mercado – *Country / China*, introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos e clicar em *Search*). Aos produtos originários da União Europeia aplicam-se os direitos da coluna *MFN (Most Favoured Nation)*. Clicando no código pautal específico do produto (classificação mais desagregada) os interessados têm acesso a outras imposições fiscais para além dos direitos aduaneiros (ex.: IVA; Impostos de Consumo).

Não obstante os progressos verificados na simplificação do regime do comércio externo chinês, o acesso a este mercado ainda apresenta entraves significativos, como por exemplo:

- Não é permitida a exportação de produtos de origem animal e vegetal sem a aprovação de procedimentos administrativos bilaterais complexos que envolvem a negociação de processos de habilitação lentos e morosos e terminam com a aprovação de Certificados Sanitários para a Exportação, por grupo de produtos;
- Dificuldades técnicas ao nível do registo obrigatório *on-line* dos exportadores/importadores de bens alimentares;
- Falta de transparência/divergência (dada a insuficiente informação em inglês e às diversas interpretações locais) e problemas na determinação do valor aduaneiro ([Customs Procedures](#));
- Necessidade de proceder ao registo ([China SFDA Regulations](#)) de vários produtos (ex.: farmacêuticos e dispositivos médicos; cosméticos; substâncias químicas, nomeadamente os fertilizantes; certo tipo de equipamento industrial);
- Complexidade dos procedimentos administrativos e de certificação obrigatória de produtos (ex.: mobiliário e cosméticos);
- Deficiente proteção dos direitos de propriedade intelectual/industrial e litigância onerosa desses direitos, embora estejam a ser promovidos esforços no sentido de alterar a situação ([Intellectual Property Rights \(IPRs\) and Enforcement](#));
- Riscos de ocorrência de fraudes na negociação com empresários locais.

Complementarmente, no contexto das cautelas a ter na abordagem deste mercado, importa mencionar que não existe qualquer obrigatoriedade legal de assinatura de um contrato presencial, pelo que a insistência ou sugestão desta formalidade por parte de potenciais clientes importadores pode constituir um sinal de alerta para uma situação fraudulenta. Mais, as empresas exportadoras devem atender ao facto de que constitui um risco fazer negócios à distância com base exclusivamente na troca de *e-mails*. É recomendável que os agentes económicos tomem medidas preventivas de despiste nos contactos com eventuais clientes chineses, como por exemplo: solicitar cópia de certificado de registo da empresa; testar os contactos disponibilizados; diligenciar no sentido de obter mais esclarecimentos e informação adicional sobre a empresa importadora; requerer indicação de outros clientes estrangeiros que possam fornecer referências; optar sempre pela carta de crédito irrevogável e confirmada como meio de pagamento.

Para [Due Diligence](#) aprofundadas as empresas deverão contratar serviços de empresas especializadas em idoneidade comercial, assim como escritórios de advogados com *partners* portugueses presentes na China, aconselhando-se que nunca assumam qualquer compromisso contratual sem recurso a apoio jurídico específico. O site [EU SME Centre](#) disponibiliza, nesta matéria, o guia prático – [Negotiating and Dealing with Chinese Business Partners](#) que aborda diversas questões sobre como negociar na China.

Mais informação pormenorizada sobre o regime de importação neste país asiático pode ser consultada acedendo aos seguintes *sites/publicações ou artigos*:

- [EU SME Centre](#) – Estrutura da UE criada com o objetivo de apoiar as empresas comunitárias no estabelecimento, desenvolvimento e manutenção de atividades comerciais no mercado chinês,

facultar informação e conselhos gratuitos e confidenciais e prestar serviços de apoio prático de diversa natureza;

- [ICEX – España, Exportación e Inversiones \(Certificación CCC. China 2016\)](#);
- [China Briefing \(China's Import and Export Licensing Framework, Import-Export Taxes and Duties in China e Calculating Taxes and Duties for Import to China\)](#);
- [China Business Review, Magazine of US-China Business Council \(Eyes Wide Open: Broader Due Diligence for a More Complex China Market\)](#).

4.2. Regime de Investimento Estrangeiro

Com a entrada da China na OMC, as autoridades governamentais comprometeram-se a desenvolver e implementar, de forma gradual e faseada, reformas significativas no respetivo ordenamento jurídico com vista a uma maior abertura do mercado, nomeadamente em matéria comercial, transações de capitais e investimento estrangeiro. Pretende-se, deste modo, introduzir melhorias no ambiente de negócios que permita captar e atrair mais capital estrangeiro, apostando no reforço da segurança jurídica, no aumento da transparência de procedimentos e da simplificação de formalidades.

No contexto da política de investimento estrangeiro, o Governo central, através da [National Development and Reforms Commission \(NDRC\)](#), tutelada pelo Comité Central, e do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#) tem publicado, desde 1995, um conjunto de regras, objeto de alterações periódicas, que estabelecem orientações fundamentais para a entrada do investimento externo em todos os setores de atividade – Catálogo de Investimento Estrangeiro (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries*), de acordo com as prioridades anunciadas para o desenvolvimento económico e social do país.

A 13 de março de 2015 foi publicada a sexta revisão deste catálogo/guia ([Latest Guidance Catalogue for Foreign Investment Industries](#)), em vigor desde o dia 10 de abril de 2015, e que dá seguimento (com algumas alterações e ajustamentos) ao texto da proposta de novembro de 2014 ([Draft Version Released in November 2014](#)). De acordo com as regras estabelecidas, o investimento estrangeiro a realizar no país continua a ser objeto de classificação em três categorias de atividades económicas: as encorajadas (*encouraged industries*); as restritas (*restricted industries*); e as proibidas (*prohibited industries*). Todas as restantes, que não se encontrem nas categorias enunciadas, são consideradas como autorizadas ou permitidas.

O catálogo de 2015 estabelece 349 atividades incentivadas, 38 restritas e 36 proibidas; em comparação com a versão de 2011 regista-se uma redução dos setores restritos e proibidos, assim como da exigência de parceria com empresas locais, ou detenção da maioria do capital social por parte do sócio chinês, o que se traduz numa maior liberalização no acesso à atividade económica pelos promotores estrangeiros, quer em regime de exclusividade (criação de empresas com 100% de capital externo), quer através de parcerias locais (obrigatoriedade de constituição de *Joint Venture* com maioria, ou não, de capital chinês).

Por outro lado, no que concerne aos procedimentos e tramitação, as autoridades competentes reconhecendo as limitações verificadas no regime da aprovação casuística dos projetos, pelo *MOFCOM*, normalmente demorado e oneroso para grande parte dos investimentos estrangeiros, tem vindo a implementar medidas alternativas, nomeadamente através da criação de Zonas Francas e do estabelecimento de regras aplicáveis nesses territórios.

Para facilitar a abertura do mercado aos promotores externos, foi publicada, em 19 de janeiro de 2015, pelo *MOFCOM*, um Projeto de Lei de alteração do quadro jurídico do investimento estrangeiro ([*the FIL – Unofficial English Investment Draft Law: What you Should Know*](#)), que previa a eliminação de alguns dos principais atos jurídicos aplicáveis às empresas estrangeiras desde 1979. Quando da sua aprovação e entrada em vigor, o país estaria em condições de dar mais um passo importante na liberalização do regime legal a que passariam a estar sujeitos os projetos de investimento externo, quer no que respeita à simplificação dos respetivos procedimentos (deixavam de estar submetidos a aprovação governamental, numa base casuística, com exceção dos investimentos a implementar nas *restricted Industries* que continuariam a estar sujeitos a licenciamento específico), como no que concerne à aplicação do princípio do tratamento nacional em igualdade com as empresas chinesas, salvo no caso de atividades restritas/proibidas consagradas na Lista Negativa a criar no âmbito da *FIL* ou em legislação especial.

Recentemente, o Governo publicou alterações às leis em vigor em matéria de investimento estrangeiro (não tendo ainda eliminado as mesmas, como constava do Projeto de Lei de 2015), tendo também estabelecido novas regras, com vista a melhorar e facilitar o ambiente de negócios para os promotores externos.

Assim, a 3 de setembro de 2016, e após quase dois anos desde o anúncio do Projeto Lei, foram aprovadas modificações *Amendments* que vão exigir uma série de atualizações nos principais atos jurídicos aplicáveis às empresas estrangeiras (*Foreign-Invested Enterprises – FIEs*): *Wholly Foreign-owned Enterprise Law* (Lei que regula as sociedades cujo capital é totalmente detido por estrangeiros); *Sino-Foreign Equity Joint Venture Enterprise* (Lei que disciplina a *Joint Venture* de Capital); e a *Sino-Foreign Cooperative Joint Venture Enterprise* (Lei que estabelece o regime legal da *Joint Venture* Contratual) e que entraram em vigor a 1 de outubro de 2016.

De acordo com as alterações recém-publicadas, a aprovação exigida pelo *MOFCOM* ou delegações locais (regime de análise casuística) já não é necessária quando da criação de uma nova *FIE*; o mesmo se verifica para uma variedade de vicissitudes que surgem no decurso da vida de uma sociedade estrangeira já constituída (ex.: modificações de capital social; alterações ou cessação de contratos de sociedade / contratos de *Joint Venture*), bastando cumprir um procedimento simples de Reporte de Informação (*Filing Regime*), salvo quando o setor de atividade da empresa esteja incluído na Lista Negativa Nacional (*National Negative List*).

O conceito de Lista Negativa foi introduzido, numa base experimental, quando do lançamento do projeto-piloto – Zona Franca de Xangai (em 2013) e, posteriormente, estendido a outras três Zonas –

Guangdong, Fujian e Tianjin, através da publicação das *Special Management Measures for the Market Entry of Foreign Investment in Pilot Free Trade Zones (FTZ Negative List)*, de 8 de abril de 2015.

Com as alterações de setembro de 2016 era exetável que a Lista Negativa Nacional apresentasse semelhanças com a Lista Negativa FTZ. No entanto, em vez de emitir uma Lista Negativa Nacional formal a NDRC e o MOFCOM publicaram, em 8 de outubro de 2016, a *Circular 22*, que estatui que a Lista Negativa Nacional deve incluir todos os setores estabelecidos nas categorias de atividades económicas restritas (*restricted industries* – ex.: setor bancário; indústria automóvel; prestação de cuidados médicos; educação; atividades culturais), proibidas (*prohibited industries* – ex.: atividades que ameaçam a segurança e ordem públicas; prestação de consultoria em matéria de ordenamento jurídico chinês; venda de tabaco) e alguns setores previstos na categoria encorajadas (*encouraged industries* – ex.: exploração petrolífera; serviços de contabilidade e auditoria; plataformas de *e-commerce*) do Catálogo de Investimento Estrangeiro, última versão de 2015 (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries*).

Assim, todas as indústrias permitidas (ou seja, indústrias que não são especificamente listadas no Catálogo) e as indústrias previstas na categoria encorajadas que não estejam sujeitas a quaisquer requisitos especiais relativos ao capital próprio e à forma de gestão/administração das empresas, estão fora da Lista Negativa Nacional. As FIEs que exercem atividades incluídas na Lista Negativa Nacional, independentemente do valor do investimento ou da sua forma (ex.: investimento de raiz; fusão; aquisição) devem continuar, em termos de procedimentos a cumprir, a estar sujeitas a uma aprovação casuística pelo MOFCOM.

A NDRC e o MOFCOM pretendem, a curto prazo, e dando continuidade à reforma em curso no país, alterar o Catálogo de Investimento Estrangeiro atualmente em vigor (2015) com o objetivo de abrir ainda mais atividades ao promotor externo, criando, assim, um ambiente de negócios mais transparente e igualitário com as empresas nacionais. A *Circular 22* estabelece, deste modo, um regime transitório antes de ser publicada uma Lista Negativa Nacional.

A 8 de outubro de 2016, o MOFCOM emitiu, também, as *Interim Measures on Administration of Filing in Respect of Establishment and Changes of Foreign-Invested Enterprises (MOFCOM Measures)* que definem os procedimentos detalhados para o *Filing Regime* (Sistema de Reporte de Informação) a observar pelos investidores estrangeiros que deverão submeter a documentação a apresentar eletronicamente, para ser analisada e processada por delegações municipais ou estaduais do MOFCOM no prazo de três dias úteis, em substituição do sistema de aprovação casuística dos projetos.

Para o estabelecimento de um novo FIE, o procedimento deve ser concluído no prazo de 30 dias após a respetiva constituição. No caso de mudanças verificadas ao nível de dados da empresa após a sua formação (ex.: alterações na informação básica; mudança de participação societária; transferência de ativos), o Reporte de Informação deve ser concluído no prazo de 30 dias após a respetiva alteração.

Esclarecimentos pormenorizados sobre a reforma legal a implementar podem ser consultados nos seguintes *links*:

Projeto de Lei de Investimento Estrangeiro (janeiro 2015):

- [Last Guidance Catalogue for Foreign Investment Industries Released \(march 20, 2015, China Briefing\)](#);
- [Draft PRC Foreign Investment Law Proposes Substantial Changes to the Foreign Investment Regime in China \(march 13, 2015, Law Now / CMA – International Law with Global Expertise\)](#);
- [PRC Foreign Investment Draft Law: What you Should Know \(march 5, 2015, Sheppard and Mullin Richter & Hampton, Law Firm\)](#);
- [China: China's New Foreign Investment Law: Implications for Restricted Industry Investments in China \(march 2015, Cadwalader, Wickersham & Taft\)](#).

Catálogo de Investimento Estrangeiro em Vigor (sexta revisão – abril 2015):

- [China Plans Sweeping Foreign Investment Reforms \(april 24, 2015, King & Wood Malessons – KWM, Law Firm\)](#);
- [China Revised the Guideline Catalogue of Industries for Foreign Investment \(march 25, 2015, Law-Now / CMS – International Law Firm with Global Expertise\)](#);
- [China Issues Foreign Investment Industrial Guidance Catalogue 2015 Amendment \(march 2015, WongPartnership LLP, Law Firm\)](#);
- [Chinese Government Issues 2015 – Foreign Investment Catalogue – Effective april 10, 2015 \(march 24, 2015, Global Policy Watch\)](#);
- [The New Foreign Investment Catalogue Finalised – What is the Trend for Foreign Investment in the PRC? Mayor Brown \(march 19, 2015, Global Legal Services\)](#);
- [China's New Foreign Investment Guidance Catalogue \(march 18, 2015, Pillsbury Winthrop Shaw Pittman LLP, Service Law Firm\)](#).

Alterações ao Quadro Legal de Investimento Estrangeiro em Vigor desde 1 de outubro de 2016:

- [Ministry of Commerce – Recent Amendments to the Foreign Investment Regulations in China \(News and Analysis \(october 21, 2016, JD Supra Services\)](#);
- [FIE Registration Reform \(october 19, 2016, D' Andrea & Partners, Law Firm\)](#);
- [China Extends its Foreign Investment Administration Reform Throughout the Country \(october 16, 2016, EUSME Centre\)](#);
- [China Issues Several Implementing Rules to Reform its Foreign Investment Administrative System \(october 14, 2016, Duane Morris, Law Firm\)](#);
- [China Reforms its Registration System for Foreign Investment \(october 14, 2016, WilmerHale, Law Firm\)](#);

- [Evaluating the Changes Made to China's FIE Establishment Procedures \(october 14, 2016, China Briefing\)](#);
- [The New Application Process for Foreign Invested Enterprises in China \(october 10, 2016, Legalmondo\)](#);
- [China Amends its Foreign-Investment Laws, Officially Reforming its More Than Three-Decade-Old Foreign-Investment Approval Regime \(september 22, 2016, ReedSmith, Law Firm\)](#);
- [Reforming China's Legal Administration of Foreign Direct Investments A Shift from the Substantial Review and Approval System to the Filing for Record System \(september 13, 2016, Pillsbury Winthrop Shaw Pittman LLP, Law Firm\)](#).

Dado que as alterações verificadas são recentes e que a interpretação da legislação em vigor (ou a publicar) nem sempre tem contornos lineares, é previsível que se verifiquem situações de incerteza e insegurança jurídicas, sendo aconselhável e prudente que as empresas portuguesas recorram sempre à contratação de assessoria local especializada (técnico-jurídica) para obtenção de esclarecimentos e orientações para a realização dos seus projetos ([An Introduction to Doing Business in China, Asia Briefing](#)).

Relativamente ao estabelecimento de uma empresa existem várias formas legais, sendo que é possível criar uma sociedade na China apenas com capital estrangeiro. Para o exercício de algumas atividades (*restricted industries*) é obrigatória a participação (minoritária ou não) de um sócio local. Independentemente do que está estabelecido na lei a criação de uma *Joint Venture* é uma opção interessante e útil para o promotor estrangeiro.

Quanto aos incentivos ao investimento o atual quadro legal prevê a concessão de vários apoios, de entre os quais se destacam: taxa reduzida de 15% para empresas de elevado potencial tecnológico; deduções com despesas no exercício de atividades de investigação e desenvolvimento; créditos fiscais aos investimentos efetuados em áreas como a proteção do meio ambiente, energia e conservação da água; isenções fiscais no caso de transferências de tecnologia e operações de investimento realizadas em infraestruturas, na agricultura e indústria pesqueira; ajudas ao desenvolvimento das PME ([China Taxation and Investment in China, Deloitte](#) / [Guía de Incentivos a la Implantación en China, Oficina Económica y Comercial de España en Shanghai](#)).

De referir, ainda, que a partir da década de 80, foram instituídos diversos pólos de investimento, de que se destacam as Zonas Económicas Especiais ([Special Economic Zones – SEZ](#)), onde se desenvolvem praticamente todas as formas de atividade económica com carácter permanente, e as Zonas de Desenvolvimento Económico e Tecnológico ([National Economic and Technological Development Zones – NETDZ](#) / [Understanding Development Zones in China](#); [Utilizing Development Zones in China, China Briefing](#)), vocacionadas para acolher projetos industriais de alta tecnologia.

Existem, igualmente, Zonas Francas ([Free Trade Zones – FTZ](#)) que beneficiam de um regime especial, que se traduz na isenção do pagamento de impostos sobre as importações e facilidades de armazenamento dos produtos, entre outros benefícios para os promotores estrangeiros que aí queiram estabelecer as suas empresas. A Zona Franca de Xangai foi inaugurada em setembro de 2013 ([China-](#)

[Shanghai Pilot Free Trade Zone – SHFTZ](#)) sendo que em janeiro de 2014 foi aprovada a criação de 12 Zonas Francas ([China Approves 12 New Regional Free Trade Zone Proposals, China Briefing](#)) e em dezembro do mesmo ano anunciado o estabelecimento de mais 3 novas ([Three New Free Trade Zones in Tianjin, Guangdong and Fujian, China Briefing](#)), bem como o desenvolvimento da Zona Franca de Xangai e a simplificação dos procedimentos dos projetos de investimento ([China Announces Locations of New Free Trade Zones, Expands Shanghai FTZ / China's Free Trade Zones Open to Foreign Investment](#)).

No contexto das reformas legais empreendidas nos últimos anos pelas autoridades chinesas com vista a modernizar o ambiente de negócios e a promover a abertura do mercado ([WTO Review: EU Calls on China to Deepen Reforms and Further Open Up Economy, European Commission](#)), importa destacar, para além das alterações em curso já referidas na área do regime jurídico do investimento estrangeiro:

- **Publicação da Lei do Imposto de Rendimento sobre as Sociedades**

([PRC Corporate Income Tax Law, KPMG](#))

Em vigor desde 1 de janeiro de 2008, a [Enterprise Income Tax Law](#) (publicada a 16 de março de 2007), tem por objetivo principal equiparar a taxa do Imposto de Rendimento aplicável sobre as empresas estrangeiras e chinesas, deixando de distinguir a origem do capital na criação de uma empresa. A taxa uniforme é de 25% (para as PME 20% ou 10%, no caso de cumprimento de certos requisitos legais), sendo que as empresas do setor das novas tecnologias e aquelas que se encontram situadas em determinadas regiões beneficiárias de incentivos/apoios, com vista à sua promoção e atratividade, estão sujeitas a uma taxa de 15% ([China Highlights / Tax Guides \(2016, Deloitte\)](#)).

- **Reforma do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

([VAT Pilot Reform, China Briefing](#))

O Plano quinquenal (2012-2016), aprovado pelo Congresso Nacional, pretendeu uniformizar os impostos indiretos existentes na China: *BT* (*Business Tax*) e *VAT* (*Value-Added Tax*). Antes da reforma fiscal, o *VAT* incidia sobre as vendas realizadas a nível interno, importações de bens e sobre a prestação de serviços de processamento, reparação e substituição, a taxas de 13% e 17%; por sua vez, o *BT* recaía sobre os restantes serviços (ex.: transportes; construção; serviços financeiros e seguradoras), a taxas de 3% e 5%, assim como sobre os bens imóveis, com uma taxa máxima de 20% sobre a indústria de entretenimento e diversão.

A reforma (iniciada em 2012) visou substituir, de forma gradual, o *BT* pelo *VAT*, eliminando a diferença de tratamento entre a venda de bens e as prestações de serviços, de modo a permitir ganhos de competitividade e eficiência no setor dos serviços. Na fase inicial, a *VAT Pilot Reform*, incidiu apenas sobre alguns serviços (setor da indústria de transportes e serviços tecnológicos avançados) e em determinadas províncias (ex.: Xangai); em agosto de 2013 a reforma alcançou uma dimensão nacional, tendo sido adicionados novos setores no seu âmbito de aplicação (ex.: a

partir de janeiro de 2014, os serviços de telecomunicações; em maio de 2016 os serviços financeiros, a construção e o setor imobiliário). A revisão do Imposto sobre o valor Acrescentado terminou em maio de 2016, tendo sido considerada a maior reforma fiscal ocorrida na China nos últimos 20 anos. O *Business Tax* deixará de ter aplicação de forma gradual ([Nation to Expand Value-Added Tax Reform, Lawinfochina](#) / [China to Expand VAT Reform, Investment Promotion Agency of MOFCOM](#) / [China VAT Reform \(EY\)](#)).

- **Nova Legislação sobre Marcas**

([China Adopts New Trademark Law, China Briefing](#))

Publicada em agosto de 2013, consiste na terceira alteração à Lei das Marcas que entrou em vigor a 1 de maio de 2014 ([China's New Trademark Law to Come Into Effect May 1](#)) e que se consubstancia na introdução de várias reformas no respetivo regime legal, no sentido de uma maior transparência e segurança jurídica. Importa notar que não obstante se tenha registado uma melhoria recente no sistema legal de proteção da propriedade intelectual e industrial (PI) na China, as empresas continuam a debater-se com problemas e dificuldades, muitas vezes resolvidos apenas a nível judicial ([China Issues White Paper on Intellectual Property Protection](#); [Bad Faith Trademark Registration](#); [The Long and Winding Road of IPR Protection in China, China Briefing](#)).

No site [Intellectual Property Protection in China \(IP Law\)](#) os interessados podem consultar (em inglês) a regulamentação existente sobre o setor, bem como as propostas legislativas que se encontram em análise e discussão.

Referir, ainda, que a Lei das Patentes também foi objeto de alterações que se encontram em consulta pública antes da sua publicação ([China to Amend its Patent Law, China Briefing](#)).

- **Alterações à Legislação Laboral**

([Labor Contract Law, Lawinfochina](#))

A nova lei, em vigor desde 1 de janeiro de 2008, visa reformular, de forma significativa, o relacionamento entre trabalhador/entidade patronal, incidindo a sua aplicação sobre todas as empresas, independentemente da dimensão ou do número de trabalhadores. Do conjunto das medidas estabelecidas, destacam-se: o contrato de trabalho deve ser redigido por escrito, sob pena de penalização; todos os trabalhadores devem ter acesso a um manual informativo onde se encontram previstas as condições de trabalho a que estão sujeitos; o contrato a termo passa a estar submetido a restrições no que respeita à sua renovação (a entidade patronal apenas pode efetuar duas renovações) – [Designing a Labor Contract in China \(China Briefing\)](#).

A Lei Laboral tem sido objeto de várias alterações nos últimos anos, na sequência de pressões dos sindicatos. Em 28 de dezembro de 2012 o Congresso adotou a [Decision on Revising the Labor Contract Law of the People's Republic of China \(Order n.º 73 of the PRC President, China Briefing\)](#),

em vigor a 1 de julho de 2013, com o objetivo de limitar a contratação de trabalhadores de forma independente e flexível (*labor dispatch*), por forma a assegurar uma melhor proteção e igualdade das condições laborais destes trabalhadores, nomeadamente a nível salarial ([China Revises Labor Contract Law, China Briefing](#) / [China Amends Labor Contract Law to Eliminate Labor Dispatch Abuse, Brian Cave LLP](#)).

Em 2014 foi publicada regulamentação pelo *Ministry of Human Resources and Social Security (MOHRSS)* – [Interim Provisions on Labor Dispatch](#) –, que introduziu novos desafios na gestão de recursos humanos para as empresas, sobretudo estrangeiras, ao procurar restringir os abusos praticados no âmbito do *labor dispatch*, propondo abordagens alternativas, nomeadamente o recurso ao *outsourcing*, e cuja implementação (após um período transitório de 2 anos) terminou em março de 2016 ([China's Labor Dispatch Laws Come into Effect, Signalling Sweeping Change for Employment Structures](#)).

- **Nova Lei de Segurança Social**

([China's Social Security System, China Labour Bulletin](#))

Publicada a 28 de outubro de 2010, e em vigor a 1 de julho de 2011, a nova legislação sobre segurança social enquadra, de forma unitária, uma matéria que estava dispersa e fragmentada por diversos regulamentos, conferindo-lhe maior transparência e clareza ([New Social Insurance Law Aims to Improve Social Welfare System in China](#) / [Effect on China's New Social Insurance Law on Foreign Employees / Employers, China Briefing](#)).

Referir que o sistema de segurança social na China é baseado em diretrizes emanadas do Governo central, embora com especificidades a nível provincial. Tendo em conta as variações resultantes da multiplicidade de regulamentos emitidos pelos diferentes governos locais, é grande a complexidade legislativa para determinar, na prática, as contribuições de cada empresa para a segurança social e os direitos que assistem aos trabalhadores nesta matéria, não obstante os custos laborais dos empregadores sejam considerados elevados na China. Por forma a reduzir estes encargos, o *Ministry of Human Resources and Social Security* emitiu, a 14 de abril de 2016, uma orientação a implementar, de forma progressiva, nos próximos 5 anos ([Interim Reduction of Social Insurance Contribution Rates](#)).

As empresas estrangeiras deverão prevenir eventuais dificuldades recorrendo a assessoria especializada para obtenção dos necessários esclarecimentos quanto às obrigações a observar ([Social Security in China: What a Foreign Company Needs to Know](#) / [Human Resources and Payroll in China 2015, China Briefing](#)).

- **Alteração à Lei de Proteção do Consumidor**

([China Amends Consumer Protection Law after 20 Years, China Briefing](#))

Em vigor desde 15 de março de 2014, a [Decision on Revising the Consumer Protection Law](#), foi aprovada no Parlamento, a 25 de outubro de 2013, com o objetivo de introduzir diversas melhorias na proteção legítima dos direitos dos consumidores em áreas como o comércio eletrónico (compras *online*) que não estava regulamentado quando da publicação inicial da lei (1993), entre outras ([China's Consumer Law, 2016, Lexology](#)).

Para informações adicionais sobre o quadro legal do investimento estrangeiro, formas de estabelecimento, sistema fiscal, aspetos laborais e incentivos, os interessados podem consultar as seguintes publicações / sites:

- [China – Invest Environment \(FDI\)](#);
- [An Introduction to Doing Business in China \(june 2016, Asia Briefing\)](#);
- [Doing Business in China 2017 \(World Bank Group\)](#);
- [Doing Business in China \(2016, UHY International\)](#);
- [China: Foreign Investment \(october 2016, Trade Portal, Banco Santander\)](#);
- [China Highlights / Taxation and Investment in China \(2016, Deloitte\)](#);
- [The People's Republic of China: Tax Facts and Figures \(january 2016, PWC\)](#);
- [China's VAT Reform and its Implications for RO Tax Structure \(august 2016, China Business Review\)](#);
- [A Guide to Consumption Tax in China \(april 27, 2016, China Briefing\)](#);
- [Guía de Incentivos a la Implantación en China \(2016, Oficina Económica y Comercial de España en Shanghái\)](#);
- [El Registro de Marcas en China \(2016, ICEX\)](#);
- [Employment Law in China: A Change in Approach? \(september 2016, Freshfields Bruckhaus Deringer, Law Firm\)](#);
- [Informe sobre la Contratación de Trabajadores Extranjeros en China \(2016, ICEX\)](#);
- [Labor Dispatch Arrangements in China \(june 2015, Covington & Burling LLP, International Law Firm\)](#);
- [Legal Framework for FDI in China \(2015, Dacheng Wong Alliance LLP\)](#).

Sublinhar, uma vez mais, que dada a rápida e constante alteração a que está sujeito o ordenamento jurídico chinês (na sequência das reformas em curso) e à grande influência das autoridades oficiais no ambiente de negócios, é essencial que as empresas portuguesas recorram a assistência/assessoria jurídica especializada quando pretendam estabelecer-se neste mercado de modo a acautelar o sucesso das operações a realizar e a minimizar eventuais riscos que possam surgir.

Por último, por forma a promover e a reforçar o desenvolvimento das relações de investimento entre os dois países, foram celebrados entre Portugal e a República Popular da China o [Acordo sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos](#) e a [Convenção para Evitar a Dupla Tributação e](#)

[Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Respetivo Protocolo](#) (ambos em vigor).

No Portal da [Autoridade Tributária e Aduaneira \(AT\)](#) os utilizadores também podem aceder a informação pormenorizada sobre as Convenções para Evitar a Dupla Tributação:

- [Quadro das Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal](#);
- [Formulários para Acionar as Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal](#);
- [Questões Colocadas com Frequência](#).

No que respeita aos aspetos práticos relativos à operacionalidade das Convenções, o contacto a estabelecer pelas empresas em Portugal é a Direção de Serviços das Relações Internacionais (DSRI). Em caso de dúvidas/esclarecimentos deverá ser utilizado o e-mail: dsri-duvidas@at.gov.pt.

Nota:

Os sites [Lawinfochina](#) (tema – [Laws & Regulations](#)) e [Laws & Regulations Database of the Republic of China \(Ministry of Justice\)](#) permitem a pesquisa e a consulta de legislação chinesa em língua inglesa.

5. Informações Úteis

Formalidades na Entrada

O visto é obrigatório e poderá ser obtido na Embaixada da República Popular da China em Lisboa, cujas coordenadas se encontram em Contactos Úteis.

Existem oito categorias de vistos:

- L – Viagem turismo
- F – Negócios, estádios, intercâmbios culturais ou científicos
- D – Residentes permanentes na China
- X – Estudo
- Z – Trabalho
- G – Trânsito
- C – Tripulações (companhias aéreas, marinheiros,...)
- J – Jornalistas

Entrou em vigor no dia 30-01-2016, na zona do delta do rio Yangtze, mais precisamente províncias de Jiangsu e de Zhejiang e Xangai, um regime de isenção de vistos a visitantes oriundos de 51 países, entre os quais se inclui Portugal, que ali se desloquem em viagem de turismo ou negócios, até um máximo de 144 horas (i.e. 6 dias). Os visitantes necessitam de ter um título de viagem internacional válido e bilhetes indicando datas e destinos confirmados para um outro país ou região.

Os viajantes que pretendam beneficiar do regime de isenção de visto para estadias até 72 horas em Pequim, Xangai, na província de Guandong (Cantão), Kunming (Província de Yunnan), Chengdu (província de Sichuan), Chongqing, Dalian e Shenyang (Província de Liaoning), Guilin (província de Guangxi) devem cumprir determinadas condições, nomeadamente serem portadores de um visto para um país terceiro, bem como possuir o correspondente bilhete de avião com lugar marcado e data de partida no espaço de 72 horas.

Note-se que, ao abrigo deste regime de isenção, os viajantes não estão autorizados a deslocar-se a outros locais do território chinês. Sugere-se a consulta à Embaixada da China em Lisboa para esclarecimentos adicionais.

Hora Local

Corresponde ao GMT mais oito horas. Em relação a Portugal, a China tem mais oito horas no horário de inverno e mais sete horas no horário de verão.

Horários de Funcionamento

Serviços Públicos: das 8h30 às 11h30 / das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)

Bancos: das 9h00 às 12h00 / das 13h30 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)

Comércio tradicional: das 9h00 às 19h00 (todos os dias)

Centros comerciais: das 9h00 às 21h00 (todos os dias)

Supermercados: das 9h00 às 21h00 (todos os dias)

Feriados

Feriados fixos:

- 1 de janeiro - Ano Novo
- 1 de maio - Dia do Trabalhador
- 1, 2 e 3 de outubro - Celebração da Fundação da República Popular da China / Dia Nacional

Os feriados nacionais são, para os trabalhadores chineses, acompanhados pelos chamados dias de compensação, ou tolerância de ponto. Assim, ao feriado de 1 de janeiro juntam-se os dias 2 e 3 de janeiro como dias feriados, ao dia 1 de maio os dias de 28 a 30 de abril e aos feriados de outubro os dias 4 e 5 deste mês.

Feriados móveis:

- Festival da primavera / Ano Novo Chinês, 3 dias de feriado e 2 de compensação

- Dia de Finados, 1 dia de feriado e 2 de compensação
- Festival do Dragão, 1 dia de feriado e 2 de compensação
- Festival do outono, 1 dia de feriado e 2 de compensação

Recomenda-se a consulta do calendário de feriados chineses antes de decidir as datas da viagem de negócios, visto que nessas datas, em especial as celebrações da fundação da República Popular da China e do Festival da primavera/Ano Novo Chinês (as chamadas *Golden Weeks*) existe de facto uma paragem total da atividade, que se alarga por vários dias úteis, em virtude do acima referido sistema dos dias de compensação.

Corrente Elétrica

220 Volts AC, 50 ou 60 Hz. Tomadas de dois e de três pinos.

Pesos e Medidas

É utilizado o sistema métrico.

6. Contactos Úteis

Em Portugal

Embaixada da República Popular da China em Portugal

Rua do Pau de Bandeira, 11-13

1200-756 Lisboa

Tel.: +351 213 928 430 | Fax: +351 213 928 431

E-mail: chinaemb_pt@mfa.gov.cn | <http://pt.china-embassy.org/pot/>

aicep Portugal Global

Rua Júlio Dinis, 748, 8º Dto

4050-012 Porto

Tel.: +351 226 055 300

E-mail: aicep@portugalglobal.pt | <http://www.portugalglobal.pt>

(Atendimento Comercial no 9º andar)

aicep Portugal Global

Av. 5 de Outubro, 101

1050-051 Lisboa

Tel.: +351 217 909 500

E-mail: aicep@portugalglobal.pt | <http://www.portugalglobal.pt>

Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)
Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas
Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares (SAC)
Avenida Infante Santo nº 42 1º
1350-179 Lisboa
Tel.: +351 217 929 757/59 - Secretariado

Gabinete de Atendimento ao Público
(*Legalização de Documentos*)
Largo das Necessidades nº 42
1350-215 Lisboa
Tel.: +351 217 929 761

Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa
Av. da Liberdade, 227, 3º
1250-142 Lisboa
Tel.: +351 217 934 284 / 218 297 062 | Fax: +351 217 934 316
E-mail: geral@ccilc.pt | <http://www.ccilc.pt>

Autoridade Tributária e Aduaneira
Rua da Alfândega, nº 5, r/c
1149-006 Lisboa
Tel.: +351 218 813 700 | Linha Azul: +351 218 813 818
<https://aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/jsp/main.jsp>

COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.
Direção Internacional
Av. da República, 58
1069-057 Lisboa
Tel.: +351 217 913 700 | Fax: +351 217 913 720
E-mail: international@cosec.pt | <http://www.cosec.pt>

Na China

Embaixada de Portugal em Pequim
8 San Li Tun Dong Wu Jie
Beijing 100600 - P.R.China
Tel.: +86 10 653 23220/42 | Fax: +86 10 653 24637
E-mail: pequim@mne.pt / embport@public2.bta.net.cn

aicep Portugal Global Pequim

Embassy of Portugal
8 San Li Tun Dong Wu Jie
Beijing 100600 - P.R.China
Tel.: +86 10 653 20401/5 | Fax: +86 10 653 26746
E-mail: aicep.beijing@portugalglobal.pt

aicep Portugal Global Xangai

Consulate General of Portugal - Economic Section
16th floor, Crystal Century Tower, 567 - Wei Hai Road
Shanghai 200041 - P.R.China
Tel. (geral): +86 21 628 86767; extensões: 501 e 505
Tel. (linha direta): +86 21 628 86570 | Fax: +86 21 628 86571
E-mail: aicep.shanghai@portugalglobal.pt

China Council for the Promotion of International Trade – CCPIT

1 Fuxingmenwai Street, Xicheng District,
Beijing 100860 - P.R.China
Tel.: +86 10 880 75304 | Fax: +86 10 880 75451
<http://en.ccpit.org/info/index.html>

Delegation of the European Union to China

South Wing: 15 Dongzhimenwai Daijie
Chaoyang District
Beijing 100600 - P.R.China
North Wing: Building D, Qiankun Mansion, Sanlitun Xiliujie 6
Chaoyang District
Beijing 100027 - P.R.China
Tel: +86 10 84548000 | Fax: +86 10 84548011
E-mail: delegation-china@eeas.europa.eu | http://eeas.europa.eu/delegations/china/index_en.htm

The European Union Chamber of Commerce in China

Beijing
Beijing Lufthansa Center, Office C412
50 Liangmaqiao Road
Beijing 100125 - P.R.China
Tel: +86 10 6462 2066 | Fax: +86 10 6462 2067
E-mail: euccc@european-chamber.com.cn

Shanghai

Unit 2204, Shui On Plaza

333 Huai Hai Zhong Road

Shanghai 200021 - P.R.China

Tel: +86 21 6385 2023 | Fax: +86 21 6385 2381

E-mail: shanghai@european-chamber.com.cn | <http://www.european-chamber.com.cn/en/home>

EU SME Centre

Room 910, Sunflower Tower

37 Maizidian West Street

Chaoyang District

Beijing 100125 - P.R.China

Tel.: +86 10 8527 5300 | Fax: +86 10 8527 5093

<http://www.eusmecentre.org.cn>

7. Endereços de Internet

A informação *online* aicep Portugal Global pode ser consultada no *site* da Agência, nomeadamente, nas seguintes páginas:

- [Guia do Exportador](#)
- [Guia de Internacionalização](#)
- [Temas de Comércio Internacional](#)
- [Mercados Externos \(China\)](#)
- [Livraria Digital](#)

Outros endereços:

- [A Guide to Consumption Tax in China \(2016, China Briefing\)](#)
- [An Introduction to Doing Business in China \(2016, Asia Briefing\)](#)
- [African Development Bank \(AfDB\)](#)
- [ASEAN-China Free Trade Area Business Portal \(ASEAN-CN\)](#)

- [Asia Briefing / China Briefing \(Business Intelligence from Dezan Shira & Associates\)](#)
- [Asia-Europe Meeting \(ASEM\)](#)
- [Asia-Pacific Economic Cooperation \(APEC\)](#)
- [Asian Development Bank \(ADB\)](#)
- [Asian Infrastructure Investment Bank \(AIIB\)](#)
- [Asian Pacific Indirect Tax Country Guide \(2015, KPMG\)](#)
- [Bank for International Settlements \(BIS\)](#)
- [Certificación CCC \(2016, ICEX\)](#)
- [Certification and Accreditation Administration \(CNCA\)](#)
- [Chemical Inspection and Regulation Service \(CIRS\)](#)
- [China.org / China Internet Information Center](#)
- [China Business Review \(Magazine of US-China Business Council\)](#)
- [China Corporate Tax – Setting Up in China PwC CN Tax Services](#)
- [China Council for the Promotion of International Trade \(CCPIT\)](#)
- [China Daily](#)
- [China Development Gateway](#)
- [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#)
- [China: Foreign Investment \(2016, Trade Portal, Banco Santander\)](#)
- [China Highlights / Taxation and Investment in China \(2016, Deloitte\)](#)
- [China Inspection & Quarantine Services \(CIQ\)](#)
- [China International Electronic Commerce Center \(CIECC\)](#)

- [China IP Law Search](#)
- [China Investment Policy – Consequences for Workers \(2016, European Trade Union Confederation – ETUC\)](#)
- [China Law and Regulations \(China Today\)](#)
- [China Legislation \(World Legal Information Institute – WorldLII\)](#)
- [China National Accreditation Service for Conformity Assessment \(CNAS\)](#)
- [China Wine Regulations \(REACH24H Consulting Group\)](#)
- [Delegation of the European Union to China](#)
- [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\) / Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais \(DSAVR\)](#)
- [Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(DGACCP\) / Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC / MNE\)](#)
- [Doing Business in China 2017 / Starting a Business in China 2016 / Trading Across Borders in China 2015 / Trading Across Borders in China – Shanghai 2016 / Trading Across Borders in China – Beijing 2016 \(Doing Business Project – World Bank Group\)](#)
- [Doing Business in China 2016 \(Baker & Mackenzie, Law Firm\)](#)
- [Doing Business in China \(2016, UHY International\)](#)
- [Doing Business in China 2015: China Trade and Export Guide \(GOV.UK/Department of International Trade\)](#)
- [El Registro de Marcas en China \(2016, ICEX\)](#)
- [Europe-China Standardization Information Platform \(CESIP\)](#)
- [European External Action Service / China \(EEAS\) / Trade Relations](#)
- [European Union Chamber of Commerce in China](#)
- [EU-China Trade Project II](#)

- [EU SME Centre](#)
- [EUR-Lex \(Acesso ao Direito da União Europeia\)](#)
- [European Bank for Reconstruction and Development \(EBRD\)](#)
- [Exportação de Géneros Alimentícios para a R.P. China – Relações Comerciais, Requisitos e Procedimentos \(PowerPoint, 29 de outubro de 2015, DGAV\)](#)
- [General Administration of Customs \(GACC\)](#)
- [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#)
- [Guia do Exportador – Normas e Procedimentos – China \(2013\) / Instituto da Vinha e do Vinho \(IVV\)](#)
- [Guia Prático – Destacamento de Trabalhadores de Portugal para Outros Países \(2015, Instituto da Segurança Social\)](#)
- [Guía de Incentivos a la Implantación en China \(2016, Oficina Económica y Comercial de España en Shanghai\)](#)
- [Informe sobre la Contratación de Trabajadores Extranjeros en China \(2016, ICEX\)](#)
- [Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(INPI\) / Fichas de Apoio à Exportação / Marcas e Patentes: China](#)
- [Invest Beijing](#)
- [Investment Promotion Agency of MOFCOM \(CIPA\) / Invest in China / Investment Project Information Database](#)
- [Law Info China](#)
- [Laws & Regulations Database of the Republic of China \(Ministry of Justice\)](#)
- [Legal & Regulatory \(China Briefing\)](#)
- [Legislative Affairs Office of the State Council P. R. China](#)
- [Market Access Database – MADB \(Tariffs; Procedures and Formalities; Trade Barriers\)](#)

- [Ministry of Agriculture \(MOA\)](#)
- [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#)
- [Ministry of Foreign Affairs](#)
- [National Bureau of Statistics of China \(NBS\)](#)
- [National Development and Reform Commission \(NDRC\)](#)
- [Novo Quadro de Apoio Portugal 2020 / Programa Operacional Competitividade e Internacionalização \(Compete 2020\)](#)
- [OECD Working Paper on International Investment \(OECD\)](#)
- [Overview of FTA and Other Trade Negotiations \(Updated September 2016, European Commission\)](#)
- [Pacific Economic Cooperation Council \(PECC\)](#)
- [People's Bank of China \(PBC\)](#)
- [People's Republic of China \(OECD\)](#)
- [People's Republic of China Tax Profile \(2015, KPMG International\)](#)
- [Portal GlobalAgriMar / Constrangimentos à Exportação, Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral \(GPP\), Ministério do Mar](#)
- [Portal das Comunidades Portuguesas \(Conselhos aos Viajantes – República Popular da China\)](#)
- [Portal das Comunidades Portuguesas \(Ministério dos Negócios Estrangeiros\) / Trabalhar no Estrangeiro / Trabalhar no Estrangeiro - Folheto Genérico / Brochura Trabalhar no Estrangeiro 2015 / Conselhos aos Viajantes \(China\)](#)
- [Recomendaciones para Iniciar Negocios en China y Prevenir Posibles Problemas \(2014, ICEX\)](#)
- [Registration of Foreign Invested Enterprises in China \(State Administration for Industry & Commerce of P.R. China – SAIC\)](#)

- [Seguro de Investimento Português no Estrangeiro da COSEC](#) / [Formas de Realização de Investimento](#) / [Riscos e Coberturas](#) / [Contactos](#)
- [Standardization Administration of China \(SAC\)](#)
- [State Administration for Industry & Commerce \(SAIC\)](#)
- [State Administration of Foreign Exchange \(SAFE\)](#)
- [State Administration of Taxation \(SAT\)](#)
- [State Intellectual Property Office of the P.R.C. \(SIPO\)](#)
- [Tax Guides and Country Highlights – China 2016 \(Deloitte International Tax Source\)](#)
- [The People's Republic of China: Tax Facts and Figures 2016 \(PwC CN\)](#)
- [United Nations \(UN\) / Funds, Programmes, Specialized Agencies and Others UN Entities](#)
- [World Trade Organization \(WTO\)](#)